

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO-SC**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL**  
**EXERCÍCIO 2015**  
**(DN-TCU Nº 147/2015, Art. 2º)**

Peças que compõem o processo de prestação de contas ordinária anual, referente ao exercício de 2015, elaboradas nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010 e das Decisões Normativas TCU nºs. 146/2015 e 147/2015, Portaria TCU nº 321/2015 e orientações constantes do Sistema de Prestação de Contas do TCU (e-Contas), estando o TRT da 12ª Região **dispensado** de encaminhar a prestação de contas ao c. Tribunal de Contas da União, por força do que dispõe o § 2º do art. 1º da DN-TCU nº 147/2015 e seu Anexo I.

**Florianópolis – SC, junho de 2016**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO-SC**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ORDINÁRIA ANUAL**  
**EXERCÍCIO 2015**

**UNIDADE GESTORA: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**  
**CÓDIGO: 080013**  
**ESTADO: SANTA CATARINA**

**TITULAR: EDSON MENDES DE OLIVEIRA**  
**FUNÇÃO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE**  
**PERÍODO: 01.01.2015 A 11.12.2015**  
**CPF: 232.523.249-20**

**TITULAR: GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE**  
**FUNÇÃO: DESEMBARGADOR DO TRABALHO-PRESIDENTE**  
**PERÍODO: 12.12.2015 A 31.12.2015**  
**CPF: 491.787.170-00**

**Florianópolis - SC**

## **LISTA DE ABREVIATURAS**

AAFISCON - Sistema de Fiscalização de Contratos  
ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas  
ATS - Adicional por Tempo de Serviço  
CCAUD - Coordenadoria de Controle e Auditoria  
CGPF - Cartão de Pagamento do Governo Federal  
CODIN - Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional  
CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente  
CONAP - Serviço de Apoio Judiciário à Primeira Instância  
CL - Contrato de Locação  
CNJ - Conselho Nacional de Justiça  
CP - Concorrência Pública  
CPGA - Comissão Permanente de Gestão Ambiental  
CPGF - Cartão de Pagamento do Governo Federal  
CPROD - Controle de Processo e Documento  
CSJT - Conselho Superior da Justiça do Trabalho  
CTO - Contrato  
CVN - Convênio  
DIGER - Secretaria da Direção-Geral  
DN - Decisão Normativa  
DOE - Diário Oficial Eletrônico  
DOU - Diário Oficial da União  
e-Contas - Sistema de Prestação de Contas  
FOC - Fiscalização de Orientação Centralizada  
FUNPRESP-JUD - Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Judiciário  
GEAP - Fundação de Seguridade Social  
GP - Gabinete da Presidência  
iGovPessoas - Índice de Governança de Pessoas  
iGovTI - Índice de Governança de Tecnologia da Informação  
IN - Instrução Normativa  
IR - Imposto de Renda  
JT-SC - Justiça do Trabalho de Santa Catarina  
LOA- Lei Orçamentária Anual  
LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
NSI - Norma de Segurança da Informação  
PAA - Plano Anual de Auditoria  
PAE - Parcela Autônoma de Equivalência  
PC - Processo de Contas  
PDTIC - Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação  
PJe - Processo Judicial Eletrônico  
PLANEJAR TI - Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação  
POP - Proposta Orçamentária Prévia  
PPA - Plano Plurianual  
PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais  
PRE - Pregão Eletrônico  
PRESI - Presidência  
PROAD - Processo Administrativo Virtual  
PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica  
RAE - Reunião de Análise da Estratégia

SAF - Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais  
SAUDE - Coordenadoria de Saúde  
SC - Santa Catarina  
SBI - Sistema de Gestão de Bens Imóveis  
SCAB - Setor de Cadastro e Administração de Bens  
SCMP - Sistema de Controle de Material e Patrimônio  
SEAP - Secretaria de Apoio Institucional  
SEC - Setor de Cadastro  
SECAF - Secretaria Administrativa e Financeira  
SECEX-SC - Secretaria de Controle Externo do Estado de Santa Catarina  
SECI - Secretaria de Controle Interno  
SECOD - Setor de Compra Direta  
SECOI - Setor de Controle Imobiliário  
SECON - Setor de Contratos  
SEDEP - Serviço de Desenvolvimento de Pessoas  
SEESTP - Serviço de Estatística e Pesquisa  
SEGEPRO - Serviço de Gestão de Processos  
SEGEST - Secretaria de Gestão Estratégica  
SEINFO - Secretaria de Informática  
SELAD - Setor de Liquidação e Análise da Despesa  
SELCO - Serviço de Licitações e Compras  
SELIC - Setor de Preparo de Licitações  
SEMAP - Serviço de Material e Patrimônio  
SEMAN - Serviço de Manutenção  
SFP - Sistema de Folha de Pagamento  
SGO - Secretaria de Gestão de Pessoas  
SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal  
SIASG - Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais  
SIGEB - Serviço de Informações Funcionais e Gestão de Benefícios  
SINTRAJUSC - Sindicato dos Trabalhadores no Poder Judiciário Federal em Santa Catarina  
SIOP - Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento  
SisacNet - Sistema de Apreciação de Atos de Admissão e Concessões via Internet  
SOF - Serviço de Orçamento e Finanças  
SPIUnet - Sistema de Gerenciamento de Imóveis de Uso Especial da União  
SPO - Serviço de Projetos e Obras  
SPU - Secretaria do Patrimônio da União  
SRH - Sistema de Recursos Humanos  
SRP – Setor de Registro de Preços e Cadastro de Fornecedores  
TCU - Tribunal de Contas da União  
TI - Tecnologia da Informação  
TIC - Tecnologia da Informação e Comunicação  
TRT - Tribunal Regional do Trabalho  
TST - Tribunal Superior do Trabalho  
UG - Unidade Gestora  
UGO - Unidade Gestora de Orçamento  
UJ - Unidade Jurisdicionada  
UPC - Unidade Prestadora de Contas  
URV - Unidade Real de Valor  
VPNI - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada  
VT - Vara do Trabalho

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>1. ROL DE RESPONSÁVEIS .....</b>	<b>8</b>
<b>2. RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS DA UPC .....</b>	<b>11</b>
<b>2.1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I a III do art. 13 da IN-TCU nº 63/2010 .....</b>	<b>11</b>
<b>2.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão .....</b>	<b>12</b>
<b>2.3. Avaliação dos indicadores de gestão instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão .....</b>	<b>17</b>
<b>2.4. Avaliação da gestão de pessoas .....</b>	<b>18</b>
<b>2.5. Avaliação da gestão de transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres .....</b>	<b>22</b>
<b>2.6. Avaliação da gestão de compras e contratações .....</b>	<b>23</b>
<b>2.7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos .....</b>	<b>27</b>
<b>2.8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC.....</b>	<b>27</b>
<b>2.9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC .....</b>	<b>29</b>
<b>2.10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias tributárias praticadas .....</b>	<b>31</b>
<b>2.11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos.....</b>	<b>31</b>
<b>2.12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros .....</b>	<b>33</b>
<b>2.13. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal .....</b>	<b>33</b>
<b>2.14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada e medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e normas técnicas da ABNT aplicáveis.....</b>	<b>34</b>
<b>2.15. Avaliação da observância, pela UPC, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993.....</b>	<b>35</b>
<b>2.16. Cumprimento do Acórdão 2842/2015-TCU-2ª Câmara .....</b>	<b>35</b>
<b>2.17. Recomendação.....</b>	<b>36</b>
<b>2.18. Conclusão.....</b>	<b>37</b>
<b>3. CERTIFICADO DE AUDITORIA (DN-TCU nº 147/2015, art. 2º, inc. II) .....</b>	<b>38</b>
<b>Certificado: 01/2016 .....</b>	<b>38</b>
<b>4. PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO .....</b>	<b>39</b>
<b>5. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE (DN-TCU nº 147/2015, art. 2º, inc. III).....</b>	<b>41</b>
<b>6. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO E. TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 12ª REGIÃO .....</b>	<b>42</b>
<b>7. ANEXO I - Portaria PRESI nº 398/2015 .....</b>	<b>43</b>

## INTRODUÇÃO

Nos termos da Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisões Normativas TCU nºs 146/2015 e 147/2015, e das orientações do Sistema de Prestação de Contas do TCU (e-Contas), a Secretaria de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região apresenta as peças que compõem o processo de prestação de contas ordinária anual, referente ao exercício de 2015, dos responsáveis pela gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis (SC), formalizado por meio do processo administrativo eletrônico Proad nº 5625/2016.

### IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE JURISDICIONADA

<b>Poder e Órgão de Vinculação</b>			
<b>Poder:</b> Judiciário			
<b>Órgão de Vinculação:</b> Justiça do Trabalho			<b>Código SIORG:</b> --
<b>Identificação da Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Denominação Completa:</b> Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região/SC			
<b>Denominação Abreviada:</b> TRT da 12ª Região			
<b>Código SIORG:</b> --	<b>Código LOA:</b> 15113	<b>Código SIAFI:</b> 080013	
<b>Natureza Jurídica:</b> Órgão Público		<b>CNPJ:</b> 02.482.005/0001-23	
<b>Principal Atividade:</b> Justiça			<b>Código CNAE:</b> 8423000
<b>Telefones/Fax de contato:</b>	(48) 3216-4000	(48) 3222-5055 (fax)	
<b>Endereço Eletrônico:</b> segest@trt12.jus.br			
<b>Página na Internet:</b> <a href="http://www.trt12.jus.br">http://www.trt12.jus.br</a>			
<b>Endereço Postal:</b> Rua Esteves Júnior, 395 - Centro – Florianópolis - SC - CEP: 88.015-905.			
<b>Normas Relacionadas à Unidade Jurisdicionada</b>			
<b>Normas de criação e alteração da Unidade Jurisdicionada</b>			
Constituição Federal. O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região foi criado pela Lei n.º 6.928, de 7 de julho de 1981, com jurisdição no Estado de Santa Catarina.			
<b>Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Jurisdicionada</b>			
Regimento Interno deste Tribunal da 12ª Região. Aprovado em 22-5-2003 e publicado no Diário da Justiça do Estado de Santa Catarina em 10-7-2003, com vigência a partir de 1º-8-2003 e posteriores alterações.			
<b>Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Jurisdicionada</b>			
Regulamento Geral. Aprovado na Ata da Sessão Administrativa n.º 03/2004 em 19/02/2004 e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Santa Catarina em 16-02-2007.			

As peças foram organizadas com os conteúdos e formas disciplinadas pelas normas supramencionadas, nelas estando incluído o Relatório de Auditoria sobre as contas, contendo os exames realizados nos atos de gestão praticados no período de 01.01.2015 a 31.12.2015 pelos responsáveis arrolados no item específico.

De acordo com o que dispõe o § 2º do art. 1º da DN-TCU nº 147/2015 e seu Anexo I, o TRT da 12ª Região **não terá** o processo de contas do exercício de 2015 constituído perante o Tribunal de Contas e os seus responsáveis **não terão** as contas julgadas pelo Órgão de controle externo.

A estruturação do Relatório de Auditoria e das peças complementares à prestação de contas segue a forma estabelecida na DN-TCU nº 147/2015, seus Anexos e modelos, emitindo-se, ao final, o respectivo Certificado de Auditoria e o parecer do dirigente da unidade de controle interno.

A autoridade máxima do Órgão, Exmo. Desembargador do Trabalho-Presidente do TRT da 12ª Região expediu a Portaria PRESI nº 398/2015, designando o titular da Secretaria de Controle Interno para elaborar as peças relativas à prestação de contas ordinária anual do exercício de 2015, incluindo a realização de auditoria sobre as contas.

Os trabalhos de auditoria, dimensionados na proporcionalidade da composição da lotação da Secretaria de Controle Interno e nos termos do PAA-2015, foram realizados através de acompanhamento, análise e orientação concomitantes de gestão contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, adotando-se exames por amostragem, na extensão julgada necessária às circunstâncias apresentadas, com o objetivo de emitir opinião sobre a gestão dos recursos alocados à Unidade e se foram aplicados de forma compatível com os objetivos da UPC e com os princípios da eficiência, eficácia e economicidade.

Não houve qualquer restrição à atuação da Secretaria, sendo disponibilizados os meios necessários à realização de auditorias e procedimentos concernentes ao acompanhamento dos atos de gestão.

Não foram detectadas, no exercício em exame, falhas ou irregularidades, decorrentes de atos praticados pelos responsáveis arrolados, que tenham causado dano ou prejuízo ao erário. Eventuais falhas e divergências apuradas no decorrer dos trabalhos de auditoria foram comunicadas formalmente aos responsáveis da Unidade Gestora, que promoveram os ajustes necessários, mantiveram suas posições em determinadas matérias que ensejavam interpretação e, em algumas situações mesmo tendo adotado as providências cabíveis tiveram que revê-las em razão de decisões judiciais, como demonstrado no Relatório de Gestão, item “9.2 – Tratamento de Recomendações do Órgão de Controle Interno”, e no transcorrer do presente Relatório de Auditoria sobre as contas, motivo pelo qual descabe a apresentação do Anexo III da DN-TCU 147/2015 (Elementos para caracterização da responsabilidade de agentes sobre falhas ou irregularidades).

**1. ROL DE RESPONSÁVEIS**

Nos termos do art. 2º da Lei nº 8.443/1992, do art. 11 da IN-TCU nº 63/2010 e do art. 2º, inc. I, da DN-TCU Nº 147/2015, é apresentado o rol de responsáveis do exercício em exame.

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Edson Mendes de Oliveira			<b>CPF:</b>	232.523.249-20
<b>Endereço Residencial:</b>	Estrada Caminho dos Açores, 2020, Casa 29, Condomínio Mata Atlântica, Santo Antônio de Lisboa				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88050-300
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4151	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	edson.oliveira@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>		Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Titular)			
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>		Desembargador do Trabalho-Presidente			
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
RA nº 15	07.10.2013	--	--	01-01-2015	24-02-2105
				27-02-2015	24-03-2015
				27-03-2015	05-04-2015
				06-05-2015	06-05-2015
				09-05-2015	23-05-2015
				26-05-2015	03-06-2015
				08-06-2015	23-06-2015
				26-06-2015	23-07-2015
				27-07-2015	17-08-2015
				20-08-2015	25-08-2015
				28-08-2015	17-09-2015
				21-09-2015	22-09-2015
				25-09-2015	19-10-2015
				26-10-2015	04-11-2015
				06-11-2015	22-11-2015
				27-11-2015	10-12-2015

Fonte: Proad 1806/2014

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Viviane Colucci			<b>CPF:</b>	051.880.648-04
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Dr. Alfredo Daura Jorge, 223 - Cond. Village II, Lagoa da Conceição				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88062-200
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4234	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	viviane.colucci@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>		Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Substituto)			
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>		Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente			
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
RA nº 15	07.10.2013	--	--	25-02-2015	26-02-2015
				25-03-2015	26-03-2015
				06-04-2015	07-04-2015
				12-04-2015	22-04-2015

				26-04-2015	04-05-2015
				07-05-2015	08-05-2015
				24-05-2015	25-05-2015
				04-06-2015	07-06-2015
				24-06-2015	25-06-2015
				24-07-2015	26-07-2015
				18-08-2015	19-08-2015
				18-09-2015	20-09-2015
				23-09-2015	24-09-2015
				20-10-2015	25-10-2015
				05-11-2015	05-11-2015
				23-11-2015	26-11-2015

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Lilia Leonor Abreu			<b>CPF:</b>	461.117.609-63
<b>Endereço Residencial:</b>	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1434 – Ap. 401 - Centro				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88015-700
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-6880	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	lilia.abreu@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>		Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Decana)			
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>		Desembargadora do Trabalho			
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Regimento Interno art. 41	--	--	--	08-04-2015 23-04-2015 05-05-2015 26-08-2015	11-04-2015 25-04-2015 05-05-2015 27-08-2015

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Gracio Ricardo Barboza Petrone			<b>CPF:</b>	491.787.170-00
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Duarte Schutel, 50 – Ap. 808 – Centro				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88015-640
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4101	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	gracio.petrone@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>		Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Titular)			
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>		Desembargador do Trabalho-Presidente			
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
RA nº 17	14-10-2015	--	--	11-12-2015	31-12-2015

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Mari Eleda Migliorini			<b>CPF:</b>	090.445.888-18
<b>Endereço Residencial:</b>	Av. Jornalista Rubens de Arruda Ramos, 1496 – Ap. 101				

<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88015-700
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4318	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	mari.migliorini@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Dirigente máximo da UPC - IN-TCU nº 63/2010, art. 10, inc. I (Substituto)				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Desembargadora do Trabalho-Vice-Presidente				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
RA nº 17	14.10.2015	--	--	11-12-2015	--

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>	Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região				
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Ageu Raupp			<b>CPF:</b>	520.862.679-91
<b>Endereço Residencial:</b>	Avenida Rio Branco, 476, Ap. 407 - Centro				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88015-200
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4444	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	ageu.raupp@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Ordenador de Despesas (Titular)				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Diretor-Geral da Secretaria				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Portaria PRESI nº 382	09.12.2013	--	--	01-01-2015	13-12-2015

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>	Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região				
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Marcus Vinícius de Lima Oliveira			<b>CPF:</b>	578.410.639-20
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Madalena Barbi, 30, Ap. 601 - Centro				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88015-190
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4115	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	marcus.oliveira@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>	Ordenador de Despesas (Substituto)				
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>	Diretor-Geral da Secretaria				
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Portaria PRESI nº 382	09.12.2013	--	--	05-02-2015	05-02-2015
				24-02-2015	26-02-2015
				18-03-/2015	18-03-2015
				24-03-2015	26-03-2015
				06-04-2015	08-04-2015
				12-04-2014	30-04-2015
				14-05-2015	15-05-2015
				21-05-2015	22-05-2015
				27-05-2015	28-05-2015
				17-06-2015	18-06-2015
				24-06-2015	25-06-2015
				17-07-2015	21-08-2015

				26-08-2015	27-08-2015
				02-09-2015	04-09-2015
				09-09-2015	11-09-2015
				23-09-2015	24-09-2015
				06-10-2015	08-10-2015
				16-11-2015	27-11-2015
				30-11-2015	30-11-2015
				01-12-2015	01-12-2015

<b>UNIDADE JURISDICIONADA</b>		Órgão: 15000 – Justiça do Trabalho UG: 080013 – Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região			
<b>DADOS DO RESPONSÁVEL</b>					
<b>Nome:</b>	Ana Paula Volpato Wronski			<b>CPF:</b>	812.655.499-15
<b>Endereço Residencial:</b>	Rua Capitão Romualdo de Barros, 694, Ap. 403, BL. D - Carvoeira				
<b>Cidade:</b>	Florianópolis	<b>UF:</b>	SC	<b>CEP:</b>	88040-600
<b>Telefone:</b>	(48) 3216-4444	<b>Fax:</b>	--	<b>e-Mail:</b>	ana.wronski@trt12.jus.br
<b>INFORMAÇÕES DO CARGO OU FUNÇÃO</b>					
<b>Natureza de Responsabilidade (Art. 10 da IN TCU nº 63/2010)</b>		Ordenador de Despesas (Titular)			
<b>Nome do Cargo ou Função:</b>		Diretora-Geral da Secretaria			
<b>Ato de Designação</b>		<b>Ato de Exoneração</b>		<b>Período de gestão no exercício</b>	
<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Nome e número</b>	<b>Data</b>	<b>Início</b>	<b>Fim</b>
Portaria PRESI nº 452	14-12-2015	--	--	14-12-2015	31-12-2015

## 2. RELATÓRIO DE AUDITORIA NAS CONTAS DA UPC

A seguir é apresentado o Relatório de Auditoria sobre as contas do exercício de 2015 do TRT da 12ª Região, Órgão da administração direta, que integra o Poder Judiciário Federal, com sede na capital de Santa Catarina, Florianópolis, e jurisdição em todo o Estado, com os conteúdos dispostos na IN-TCU nº 63/2010 e na DN-TCU nº 147/2015 e seus Anexos, nos itens aplicáveis à natureza jurídica da Unidade Prestadora de Contas.

### 2.1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I a III do art. 13 da IN-TCU nº 63/2010

O Relatório de Gestão da Unidade Prestadora de Contas, referente ao exercício de 2015, foi apresentado com os formatos e conteúdos obrigatórios fixados na DN-TCU nº 146/2015, bem como com as orientações estabelecidas na Portaria TCU nº 321/2015.

Formalizado na UPC pelo processo eletrônico Proad nº 2424/2016, o Relatório de Gestão foi enviado ao Tribunal de Contas da União, pelo Sistema e-Contas, dentro prazo fixado na DN-TCU nº 146/2015.

Como referenciado na introdução, o TRT da 12ª Região **não terá** o processo de contas do exercício apreciado pelo TCU, realizando-se auditoria sobre as contas por força do que dispõe o inc. XXIV do art. 31 do Regimento Interno deste Regional e, conseqüentemente, está desobrigado de encaminhar à Corte de Contas o rol de responsáveis.

Entretanto, para fiel cumprimento do regular processo de prestação de contas, no item anterior foi apresentado o rol de responsáveis, nos termos arts. 10 e 11 da IN-TCU 63/2010.

As demais peças exigidas no art. 13 da IN-TCU nº 63/2010, referentes à organização do processo de contas anual estão inseridas no presente Relatório de Auditoria e foram elaboradas em conformidade com as disposições fixadas na Instrução Normativa mencionada e na DN-TCU nº 147/2015.

## **2.2. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão**

A execução orçamentária da UPC foi desenvolvida com observância das Leis nºs 13.080/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO), 13.115/2015 (Lei Orçamentária Anual - LOA), e 12.593/2012 (Plano Plurianual – PPA-2012-2015), em conformidade com o interesse público, a finalidade do Órgão e em respeito à Lei Complementar nº 101/2000.

Incumbe ao Serviço de Orçamento e Finanças - SOF, vinculada à Secretaria Administrativa e Financeira - SECAF, orientar, coordenar e controlar a contabilidade, executar as atividades relacionadas às despesas, elaboração do orçamento, execução orçamentária e financeira, empenho da despesa, dentre outras atividades atinentes à execução do orçamento.

Com o objetivo de melhoria de seus controles internos e da governança orçamentária e financeira, a UPC tem adotado medidas para a melhoria da eficiência da elaboração e execução orçamentária, regulamentando alguns procedimentos.

Para fixar parâmetros e propiciar o planejamento e a participação de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas na Proposta Orçamentária Prévia, foi expedida a Portaria PRESI nº 278/2010, que instituiu as unidades gestoras/consolidadoras e o calendário orçamentário do TRT da 12ª Região, servindo como marco para a nova política de organização orçamentária, pela qual se verifica a definição de um calendário orçamentário, com planejamento participativo, racionalizando e estabelecendo melhor programação das aquisições pelo Órgão, evitando, ao final do exercício, a abertura de processos de compras e aquisições sem que estejam efetivamente planejadas.

Como procedimento de melhoria e aperfeiçoamento da gestão orçamentária, foi editada a Portaria PRESI nº 399/2014, com o fim de propiciar a participação de todas as Unidades Judiciárias e Administrativas na elaboração da Proposta Orçamentária Prévia - POP, adequando os procedimentos à Resolução CNJ nº 195/2014, e revogando a Portaria PRESI nº 278/2010. No exercício foi editada a Portaria PRESI nº 182/2015, que revogou a Portaria nº 399/2014, aperfeiçoando as normas internas de elaboração da proposta prévia, fixando prazos e estabelecendo procedimentos relativos à gestão orçamentária no âmbito da UPC, bem como normatizando que as UGOs são responsáveis pela apresentação das propostas prévias, pela adequação aos limites referenciais orçamentários informados pelo CSJT, pela execução do orçamento aprovado e pelo seu controle e acompanhamento.

A Portaria vigente estabeleceu também que os projetos, com o seu detalhamento, deverão submetidos e analisados pela Comissão de Avaliação de Projetos, que após, deverão ser encaminhados à Presidência para decisão, sendo realizadas, ainda, reuniões para deliberações relativas ao orçamento, na qual há a participação de diretores de todas as áreas da UPC, como se infere da Ata de Reunião integrante do Proad 113/2016.

A partir de então, com base no objetivo estratégico de “Aprimorar a gestão orçamentária”, a cada exercício são definidos indicadores relacionados à execução orçamentária, demonstrando a “TABELA XXI – METAS 2015” do subitem “4.14 Apresentação e análise de indicadores de desempenho”, que no exercício as Metas 15, 16 e 18, respectivamente consistentes em “Empenhar 70% do orçamento até agosto, 90 % até novembro e 99% até dezembro”, “Liquidar

60% do orçamento até setembro” e reduzir o consumo de energia, água e papel em 1%, foram atingidas.

Segundo se infere do Relatório de Gestão, o grau de execução dos programas/ações ocorreu de forma satisfatória, espelhando fidedignamente a execução dos programas de trabalho e as ações levadas a efeito pela UG no sentido otimizar recursos, buscando assegurar a economicidade, eficiência e eficácia na manutenção e no funcionamento dos serviços e das diversas Unidades do Órgão, tendo como base o Planejamento Estratégico, elaborado para o período de 2015-2020, alinhado ao plano estratégico do Poder Judiciário, conforme dispõe a Resolução CNJ nº198/2014.

Abaixo segue o quadro da execução do total da despesa autorizada e realizada, com orçamento próprio, no exercício.

<b>EXERCÍCIO 2015</b>				
<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>AUTORIZADO</b>	<b>% EM RELAÇÃO AO AUTORIZADO</b>	<b>REALIZADO</b>	<b>% DE EXECUÇÃO</b>
Pessoal/Encargos sociais	550.897.506,58	85,09	550.876.616,73	99,99
Outras despesas correntes	86.040.717,00	13,29	81.963.259,94	95,26
Investimentos	10.502.767,00	1,62	9.241.224,59	87,99
<b>TOTAL AUTORIZADO</b>	<b>647.440.990,58</b>	<b>100</b>	<b>642.081.194,32</b>	<b>99,17</b>

Fonte: SOF/SIGEO

De início destaca-se que não será realizado comparativo da execução orçamentária em relação ao exercício de 2014, pois naquele utilizou-se como parâmetro o orçamento geral autorizado, inclusive os recursos relativos a valores de precatórios e a provisões por descentralização de recursos do Tribunal Superior do Trabalho, enquanto os dados deste exercício, 2015, foram utilizados os valores correspondentes ao orçamento próprio da UPC.

O quadro demonstra que o índice de utilização orçamentária em 2015 foi de 99,17%, resultante da razão entre o total dos recursos executados e o orçamento autorizado.

O total das despesas correntes realizadas no exercício de 2015, compostas pelas *despesas com pessoal e encargos sociais* e *outras despesas correntes*, foi de R\$ 632.839.876,67, representando 98,56% do orçamento total realizado pela UPC, enquanto os investimentos representaram 1,44.

Os percentuais de realização das despesas e investimentos evidenciam, a princípio, o bom aproveitamento dos recursos orçamentários e que a sua grande parte, 85,09% estão vinculados ao pagamento de despesas de pessoal e encargos sociais, que necessitou de crédito adicional suplementar, conforme ressaltado no subitem “4.3.3 Fatores intervenientes no desempenho orçamentário”.

As despesas classificadas na natureza de *outras despesas correntes* corresponderam a 13,29% do orçamento autorizado, tendo índice de execução de 95,26%, percentuais que se demonstram satisfatórios, pois representam as despesas relacionadas à manutenção das atividades do órgão concretizadas como, por exemplo, na aquisição de material de consumo, serviços de terceiros, passagens e despesas de locomoção, auxílios dentre outras, porém foi necessária a solicitação de crédito adicional suplementar, sem oferecimento de recursos orçamentários, “por conta dos recursos financeiros de fontes próprias (F181) provenientes dos Convênios firmados com o Banco do Brasil e a Caixa Econômica Federal”, segundo destacado no tópico “4.3.3”, subitem 2.

A seguir, segue a identificação e o comportamento dos principais programas governamentais e as ações administrativas do plano de ação do exercício em análise.

A Unidade recebeu recursos necessários para a execução do Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União, que tem por objetivo assegurar aos servidores inativos da União e seus pensionistas, dependentes, os benefícios previdenciários legalmente fixados, contando apenas com uma ação: Pagamento de Aposentadorias e pensões.

O quadro abaixo demonstra que do exercício de 2014 para o de 2015 a despesa relativa a pagamento de aposentadorias e pensões teve um acréscimo de aproximadamente 19,48%, variação compatível com o número de aposentadorias (67) e pensões concedidas no exercício (9) e também pela aplicação dos índices de reajustes aplicáveis ao regime geral da previdência social, àquelas calculadas pela média contributiva.

PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES (0181)	2014	2015
	R\$	R\$
Dotação Autorizada *	121.364.339,05	145.015.816,58
Despesa Realizada *	121.364.339,05	145.015.816,58
Saldo Disponível	0,00	0,00

\* Não computadas Despesas de Exercícios Anteriores, que totalizaram R\$ 3.219.017,95 em 2014 e R\$ 1.424.752,42 em 2015.

Considerando que a presente prestação de contas é apresentada de forma simplificada, serão analisadas as ações orçamentárias que merecem destaque, inclusive quanto à materialidade, e que foram informadas no Relatório de Gestão, integrantes do orçamento próprio da UPC, efetuando-se considerações sobre o exame das metas físicas e financeiras.

O programa de trabalho destinado à operacionalização do TRT da 12ª Região, “0571 – Prestação Jurisdicional Trabalhista”, tem como objetivo conciliar e julgar os dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, abrangidos os entes de direito público externo e da administração pública direta e indireta dos Municípios, tendo como beneficiários os jurisdicionados e a sociedade civil em geral.

### **Assistência Jurídica a Pessoas Carentes (4224 - 85035)**

A ação é um dos meios que visa possibilitar o acesso do cidadão carente ao Poder Judiciário, por força do que dispõem os incisos XXXV e LXXIV da Constituição Federal, conforme a regulamentação estabelecida pela Resolução nº 66/2010 do CSJT e na Portaria GP nº 443/2013, que tratam, respectivamente, no âmbito da Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, da responsabilidade pelo pagamento e antecipação de honorário do perito, do tradutor e do intérprete, no caso de concessão do benefício da assistência gratuita e do cadastramento dos profissionais peritos no Sistema de Pagamento de Honorários.

A citada Portaria GP nº 443/2013, publicada em 11.12.2013, adequa o valor máximo dos honorários periciais pagos no âmbito do TRT da 12ª Região, anteriormente limitados a R\$ 600,00, ao art. 3º da Resolução CSJT nº 66/2010, que estabelece teto no valor de R\$ 1.000,00.

Houve o atendimento de 5.383 beneficiários, alcançando o cumprimento de 81,27% da meta física prevista de 6.624 pessoas a serem atendidas.

A dotação autorizada e realizada no exercício de 2014 foi de R\$ 5.000.000,00, enquanto que no exercício de 2015 foi de R\$ 5.500.000,00, um acréscimo na despesa correspondente a 10%. A meta orçamentária foi de 100%, sendo que do total autorizado R\$ 511.625,56 (9,30%) foram inscritos em restos a pagar.

As metas físicas e financeiras desta ação estão sujeitas a variáveis externas que a unidade não detém controle. A conscientização do jurisdicionado, quanto ao seu direito ao acesso ao

judiciário, por certo fará com que os recursos destinados a esta ação cresçam consideravelmente a cada exercício, impulsionando também a meta física.

### **Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho (4256 - 93942)**

A ação tem como finalidade solucionar e julgar dissídios individuais e coletivos entre trabalhadores e empregadores, com aplicação dos recursos em ações visando a solução de controvérsias trabalhistas, mediante atuação de magistrados e servidores, a fim de garantir o cumprimento da missão institucional inerente à Unidade Prestadora de Contas.

Segundo os dados constantes do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP e com base na Lei Orçamentária Anual, fornecidos pelo SOF, a meta física prevista de processos a solucionar na fase de conhecimento, somados os de primeiro e segundo grau, foi fixada em 113.090, sendo atingida a meta física de 106.274 processos solucionados, correspondendo ao índice de execução física de 93,97%.

Registro que os dados acima divergem daqueles utilizados para o cálculo da Meta 1 fixada pelo CNJ, especificada no Relatório de Gestão, em razão da utilização de critérios e metodologia diferenciada.

Os dados estatísticos que serviram para apuração das metas e indicadores processuais, constantes do Relatório de Gestão estão disponíveis na página no [link http://www.trt12.jus.br/portal/areas/pe/intranet/Metas%202015/Metas2015processuais.jsp](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/pe/intranet/Metas%202015/Metas2015processuais.jsp) (acesso em 23-05-2016), demonstrando que em relação aos processos de conhecimento, no exercício de 2015, nos dois graus de jurisdição, foram iniciados 110.736 processos e solucionados 101.415, atingindo 91,58%.

Com relação à execução orçamentária do exercício, do total do orçamento final autorizado, R\$ 48.323.647,00, ao final do exercício foram liquidadas despesas da ordem de R\$ 37.294.532,31, inscritos em restos a pagar mais R\$ 5.957.795,47, gerando a disponibilidade orçamentária de R\$ 5.071.319,22 não utilizados, apresentando o percentual de execução de 89,50%, maior que o verificado em 2014 que foi de 80,14%.

### **Comunicação e Divulgação Institucional (2549 - 93943)**

Essa atividade tem como finalidade informar e divulgar os trabalhos institucionais desenvolvidos pelo Órgão, possibilitando o controle social.

A análise da meta física resta prejudicada ante a alteração da metodologia, pois na mensuração da produtividade passaram a ser consideradas as matérias produzidas pela equipe de comunicação do Tribunal.

A execução orçamentária do exercício correspondeu a 59,60%, uma vez que da dotação final disponibilizada de R\$ 230.327,00 foi executado o montante de R\$ 137.274,27, incluído o valor de R\$ 35.975,77 inscritos em restos a pagar.

### **Capacitação de Recursos Humanos (4256 - 93944)**

A meta física realizada foi de 3.712 servidores e magistrados capacitados, com meta prevista de 2.400, segundo os dados fornecidos pelo Serviço de Orçamento e Finanças, tendo como fonte o SIOP e a Lei Orçamentária Anual, ultrapassando a meta de execução física em 54,67%, indicando a grande preocupação da Administração na capacitação e qualificação do seu quadro de pessoal, com ênfase no aproveitamento de instrutores internos e na utilização da metodologia de ensino a distância, viabilizando maior participação dos servidores de unidades judiciárias de todo Estado.

No exercício, a dotação final autorizada foi de R\$ 550.350,00, sendo executados R\$ 531.798,82, incluindo a inscrição em restos a pagar de R\$ 42.955,76, resultando no índice de utilização orçamentária de 96,63%.

#### **Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (4256 - 93945)**

A meta física realizada foi de 749 magistrados capacitados, com meta prevista de 129, segundo os dados fornecidos pelo Serviço de Orçamento e Finanças, tendo como fonte o SIOP e a Lei Orçamentária Anual, ultrapassando a meta de execução física em 480,62%, indicando a grande preocupação da Administração na qualificação e aperfeiçoamentos necessários ao cumprimento das atribuições constitucionais dos magistrados, a fim de atender a sua finalidade de bem prover a prestação jurisdicional.

No exercício, a dotação final autorizada foi de R\$ 847.280,00, sendo executados R\$ 780.976,74, incluindo a inscrição em restos a pagar de R\$ 20.876,00, gerando o índice de utilização orçamentária de 92,17%.

#### **Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes (2004 - 85042)**

A ação abrange o atendimento direto de magistrados/servidores e seus dependentes pela Coordenadoria de Saúde - SAUDE, a participação patronal para o Plano de Saúde GEAP e a concessão do auxílio-saúde na forma de ressarcimento, com a regulamentação dada pela Portaria PRESI nº 339/2011.

Com base nos dados do SIOP e da Lei Orçamentária Anual, a execução da meta física foi de 98,62%, sendo beneficiadas 5.228 pessoas da meta prevista de 5.301.

Da dotação final autorizada, R\$ 13.676.580,00, foram executados R\$ 13.672.149,35, incluindo a inscrição em restos a pagar de R\$ 84.935,22, resultando no índice de execução orçamentária de 99,97%.

#### **Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados (2012 - 85041)**

O pagamento do benefício aos servidores é feito com fundamento no art. 22 da Lei nº 8.460/1992, com a redação dada pela Lei nº 9.527/1997, com valor mensal fixado para o exercício de R\$ 799,00, nos termos da Portaria Conjunta nº 1/2015 dos Conselhos e Tribunais Superiores.

No exercício foram executados recursos da ordem de R\$ 20.165.000,00, tendo como resultado a execução financeira de 100% da dotação final autorizada, considerada a inscrição em restos a pagar de R\$ 49.085,53.

A ação beneficiou 1.759 pessoas, atingindo o índice de 107,58% da meta física prevista de 1.635 beneficiados.

Por força da Resolução nº 133/2011, do CNJ, e em razão do decidido nos autos do processo nº CSJT-PCA-6633-22.2011.5.90.0000, os magistrados passaram a perceber o auxílio-alimentação, concedendo-se efeitos retroativos a 19.05.2004.

#### **Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados (2010 - 85039)**

Foram beneficiados 232 dependentes, representando 99,57% da meta física prevista de 233 beneficiários. Para o exercício de 2014, a Portaria Conjunta nº 1/2015 dos Conselhos e Tribunais Superiores fixou o valor per capita mensal deste benefício em R\$ 632,00.

A ação teve no exercício a dotação final autorizada de R\$ 1.702.815,00, com índice de execução financeira de 100%, sendo deste total inscritos em restos a pagar R\$ 7.729,79.

Pelo Ato nº 150, do CSJT, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 21.09.2009, o benefício foi estendido aos dependentes de magistrados.

### **Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de São José (135X - 85044)**

A construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de São José, com 5.077,06 m<sup>2</sup>, foi autorizada pelo CSJT na sessão de 28.10.2013. O processo licitatório foi realizado na modalidade concorrência pública e formalizado pelo Proad nº 8207/2013 e teve seu resultado publicado no DOU de 04.11.2013, com valor total da obra de R\$ 11.161.000,00 e vencedora a empresa Oros Engenharia Ltda. O prazo de conclusão da obra é de 540 dias e a Ordem de Início dos Serviços foi emitida em 12.02.2014, tendo sido estendido por mais 157 dias, conforme 2º termo aditivo.

No exercício de 2015 foram disponibilizados R\$ 2.500.000,00, inscritos integralmente em restos a pagar.

### **Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Rio do Sul (11FF - 107604)**

A construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Rio do Sul foi autorizada pelo CSJT e comunicada a este Tribunal por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD 106/2013 em 29.10.2013.

O processo licitatório, na modalidade concorrência, foi realizado no Proad nº 9235/2013, tendo a edificação de 1.970,20 m<sup>2</sup> sido concluída em 05-11-2015 e inaugurada em 20-11-2015.

No exercício de 2015 foram disponibilizados R\$ 750.000,00.

### **Construção do Edifício-Sede do Fórum Trabalhista de Chapecó (135U - 85043)**

A construção do edifício-sede do Fórum Trabalhista de Chapecó foi autorizada pelo CSJT e comunicada a este Tribunal por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD 84/2014 em 03.10.2014.

O processo licitatório, na modalidade concorrência, foi realizado no processo Proad nº 9013/2014, sendo vencedora a empresa Engedix Soluções de Engenharia Ltda., com assinatura do contrato em 18.12.2014 e emissão da Ordem de Início dos Serviços em 23.02.2015.

A obra terá 3.345,41 m<sup>2</sup>, no valor total de R\$ 7.608.563,71, com prazo de conclusão de 450 dias.

O orçamento final autorizado para o exercício em exame foi de R\$ 1.840.000,00, sendo inscritos em restos a pagar R\$ 1.294.772,86, com despesas realizadas no valor de R\$ 545.227,14.

## **2.3. Avaliação dos indicadores de gestão instituídos pela UPC para aferir o desempenho da sua gestão**

Inicialmente, cumpre registrar que o presente Relatório é apresentado de forma simplificada como anteriormente exposto.

A definição das metas e dos indicadores adotados pela Unidade tem como as diretrizes fixadas pelo CNJ e CSJT e, com base nelas, estabeleceu seus objetivos estratégicos e

indicadores para o período de 2015-2020, segundo a política estratégica definida para o Poder Judiciário.

O resumo do quadro dos indicadores e metas, constante do Relatório de Gestão no subitem “4.14 Apresentação e análise de indicadores de desempenho”, demonstra que, embora nem todas as metas tenham sido atingidas, o grau de cumprimento é bem aproximado ao fixado.

Os indicadores atenderam ao que estabelece a política traçada para o Poder Judiciário e o Planejamento Estratégico do Órgão, guardando estreita correlação com a sua finalidade e missão institucional, podendo ser considerados de qualidade e representativos, pois estão voltados à aferição dos resultados da atividade judiciária, visando estabelecer parâmetros de atuação e de tomada de decisão.

Todos os indicadores são objetivos, traduzindo resultados relevantes que compensam os custos de sua utilização, por possibilitarem a visualização de deficiências e sucessos das atividades jurisdicionais e administrativas que são de extrema importância para adoção de ações para nortear a eventuais correções dos atos de gestão.

Percebe-se que a UPC vem adotando medidas para aprimorar a capacidade de apuração e medição de suas metas e indicadores estratégicos, inclusive quanto à estrutura de pessoal destinado para este fim, segundo a avaliação efetuada no subitem “2.11” deste Relatório de Auditoria.

A compreensão pela sociedade do Planejamento Estratégico e dos indicadores utilizados, em cumprimento ao princípio da transparência, é facilitada pela acessibilidade a estes dados por meio do *link* “Administrativo – Planejamento Estratégico” no portal deste Tribunal na *internet*.

#### **2.4. Avaliação da gestão de pessoas**

Relativamente a este item, na DN-TCU nº 147/2015, são solicitadas as seguintes informações: a) adequabilidade da força de trabalho da unidade frente às suas atribuições; b) observância da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e requisição de pessoal, bem como sobre concessão de aposentadorias, reformas e pensões; c) consistência dos controles internos administrativos relacionados à gestão de pessoas; d) tempestividade e qualidade dos registros pertinentes no sistema contábil e nos sistemas corporativos obrigatórios; e) qualidade do controle da UPC para identificar e tratar as acumulações ilegais de cargos.

A alínea “f”, do item em exame, que se refere às *ações e iniciativas da UPC para a substituição de terceirizados irregulares, inclusive estágio e qualidade de execução do plano de substituição ajustado com o Ministério do Planejamento*, não se aplica à UPC, ante a inocorrência de tal fato.

A Tabela XXIX do Relatório de Gestão espelha a Força de Trabalho da UPC, na data de 31.12.2015, indicando o quantitativo de cargos de provimento efetivo do TRT e servidores sem vínculo com a Administração Pública.

A última alteração da lotação legalmente autorizada ocorreu do ano de 2013 para 2014, passando de 1.859 para 1.886, decorrente da Lei nº 12.957/2014, que criou 27 cargos de provimento efetivo para a área de TI.

No exercício de 2015 a força de trabalho do Órgão tinha como lotação efetiva 1.677 pessoas, composta por 132 magistrados e 1.539 servidores de carreira vinculados ao órgão, 2 sem vínculo com a administração pública e 4 de carreira em exercício provisório, estando a força de trabalho dentro do limite autorizado por lei.

Seguindo o estabelecido na Resolução CSJT nº 63/2010, que institui a padronização da estrutura organizacional e de pessoal dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro

e segundo grau, a administração do Órgão realiza monitoramento e tem adotado medidas visando à adequação da lotação-padrão fixada na referida Resolução, nas diversas áreas e unidades judiciárias que compõem a sua estrutura.

É mantido quadro atualizado que é disponibilizado na *intranet*, na página do Serviço de Desenvolvimento de Pessoas – SEDEP, contendo as informações que sintetizam a adequação ou não da lotação-padrão das Varas do Trabalho, estabelecida na Resolução CSJT nº 63/2010, em razão da movimentação processual verificada em cada Unidade Judiciária.

A contar de 2014, a UPC adotou o critério da lotação-padrão para as Varas do Trabalho, em conformidade com a referida Resolução, estabelecendo o Índice de Segurança Técnica para monitorar o comportamento das lotações, tendo como parâmetros a análise da variação processual, absenteísmo, dentre outros, com a finalidade de atuação de apoio do Núcleo Permanente de Conciliação e Apoio às Unidades Judiciárias de Primeira Instância – CONAP, instituído pela Portaria GP nº 88/2012, extinto pelo Ato PRESI nº 851, de 11/12/2015, que cria o Serviço de Apoio Judiciário à 1ª Instância – CONAP, vinculado à Secretaria de Apoio Institucional – SEAP.

O gerenciamento do comportamento da gestão de recursos humanos está pormenorizado no subitem 8.1.3 do Relatório de Gestão, com a utilização de indicadores específicos da área.

A adoção de indicadores gerenciais e metas de recursos humanos tem se demonstrado eficaz como instrumento de controle interno e de governança, para direcionar as ações de gestão de pessoas, tais como capacitação do seu quadro de pessoal, aferição do desempenho funcional, alocação de servidores segundo as necessidades do Órgão, aprimoramento na sua atuação na qualidade do ambiente de trabalho, como se constata do conteúdo do Relatório de Gestão.

A Portaria PRESI nº 161/2014, alterada pela Portaria PRESI nº 351 do mesmo ano, traça as diretrizes básicas para a implantação do modelo de Gestão de Pessoas por Competências no âmbito do TRT da 12ª Região, em conformidade com a Resolução CSJT nº 92/2012 que traça as diretrizes da gestão por competências no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus.

A concessão e o pagamento de vantagens, indenizações, benefícios e demais parcelas remuneratórias são realizados em conformidade com as disposições das Leis nºs 8.112/1990 e 11.416/2006, com as alterações introduzidas pela Lei nº 12.774/2012, 12.771/2012 e 13.091/2015, segundo se constatou através das auditorias realizadas, por amostragem, no exercício, estando eventuais divergências e justificativas detalhadas nos itens 9.1 e 9.2 do Relatório de Gestão, que relatam o tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU e das recomendações do órgão de controle interno.

Como demonstra a Tabela LIV, subitem 9.2.2, com número de ordem 2, que trata da ação de auditoria deflagrada pelo CSJT, em função de inspeção realizada naquele Conselho pelo TCU para apuração da correção do pagamento de passivos trabalhistas da PAE, URV, ATS e VPNI, no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho, a tomada de providências para cumprimento do Acórdão nº 2306/2013-TCU-Plenário, processo TC 007.570/2012-0, está pendente de cumprimento em razão do efeito suspensivo concedido ao Pedido de Reexame interposto pelo TRT da 12ª Região, pendente de julgamento pela Corte de Contas até o encerramento do exercício examinado.

A análise dos aspectos remuneratórios auferidos por servidores e magistrados foi objeto de procedimentos de auditoria em folha de pagamento, realizada por amostragem, consistente na aferição da remuneração percebida, teto constitucional, incorporação de quintos, adicional por tempo de serviço, abono permanência, licença-prêmio, adicional de qualificação, adicional de insalubridade/periculosidade, progressão, promoção, auxílio-creche, auxílio-saúde, auxílio-transporte, exercício de função/cargo comissionado.

Cumprir registrar que com relação às averbações de tempo de contribuição, conforme informado no item “9.2.2 Recomendações do OCI Pendentes de Atendimento ao Final do

Exercício”, na Tabela LIV e número de ordem 3, em auditoria relativa ao reconhecimento de abono permanência (Proad 13269), foi detectada a averbação de tempo de estágio e advocacia sem a correspondente comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias, em desacordo com os Acórdãos TCU 2066/2014 e 2088/2013, sendo concedido prazo pela administração para a regularização e apuração de todos os casos idênticos. Após a apresentação de recurso e tendo em vista a ausência de quórum para deliberação do e. Tribunal Pleno, ante a declaração de impedimento de vários desembargadores, a UPC realizou consulta ao CSJT sobre a matéria, estando pendente de resposta até o encerramento do exercício.

No que se refere ao pagamento de diárias, conforme procedimento de auditoria na folha de pagamento, Proad 10546/2015, foram apontadas algumas inconsistências, conforme discriminado na Tabela LIV, número de ordem 4, detectando-se pontos de controle falhos, em especial, pós-concessão e atinentes à comprovação dos deslocamentos. Porém, em razão da quantidade e complexidade de algumas providências a serem tomadas o procedimento de auditoria não foi concluído no exercício.

Verificados, também, por meio de procedimentos de auditoria, a conformidade da parcela de proventos de aposentadorias e pensões.

A divulgação da estrutura remuneratória de servidores e magistrados da UPC, conforme determina a Resolução CNJ nº 102/2009, está publicada no portal do Órgão, no tópico “Transparência”.

A despesa com pessoal ficou dentro dos limites previstos na Lei Complementar nº 101/2000, segundo os Relatórios de Gestão Fiscal, sendo publicados dentro dos prazos previstos na referida Lei e divulgados no sítio do TRT da 12ª Região, no *link* “Transparência”.

Os dados do Relatório de Gestão demonstram que a UPC tem cumprido o que dispõem os §§ 1º e 7º do art. 5º da Lei n.º 11.416/2006, no que se refere aos percentuais mínimos para o exercício de funções/cargos comissionados, possuindo, ao final do exercício, apenas dois servidores sem vínculo ocupando cargo em comissão.

As admissões realizadas seguiram os requisitos da Lei nº 8.112/1990, aferindo a Secretaria de Controle Interno se é observada a ordem de classificação, se os admitidos satisfizeram as exigências legais, os requisitos constantes do edital do concurso e se apresentaram toda a documentação necessária à investidura.

Relativamente aos atos de concessão de aposentadorias, de pensões e de alteração de fundamentação, na emissão dos respectivos pareceres em cada processo eletrônico individualizado e nos formulários SisacNet, a unidade de controle interno efetua a análise da documentação apresentada por cada interessado, verifica os respectivos dados nos assentamentos funcionais, a satisfação dos requisitos para a percepção dos proventos e vantagens que o integrarão.

Os prazos de cadastramento no Sisac, fixados no art. 7º da IN-TCU nº 55/2007, dos atos nela relacionados, são observados pela UPC, ocorrendo raras exceções e por tempo ínfimo, em decorrência de algumas diligências sugeridas por esta unidade de controle interno.

Os pareceres do controle interno, nos atos de admissão e de concessão de aposentadoria, pensão e alteração de fundamento legal, são exarados e encaminhados ao TCU no prazo previsto no *caput* do art. 11 da citada IN.

Para atender aos termos da Lei nº 8.730/1993 e da Instrução Normativa TCU nº 67/2011, que tratam da entrega da declaração de bens e rendas por magistrados e servidores exercentes de funções e cargos comissionados, a UPC criou, na *intranet*, um *link*, de autoatendimento denominado “Autorização para acesso à declaração de IR”, possibilitando a assinatura eletrônica das autorizações de acesso aos dados de bens e rendas das declarações de ajuste anual do imposto de renda pessoa física, no modelo do Anexo II da mencionada Instrução Normativa, que no exercício tiveram seu processamento realizado através do Proad nº 5673/2015, tendo todos os magistrados e servidores concedido a autorização.

Os requerimentos administrativos têm sua tramitação, desde o exercício de 2009, realizada por meio eletrônico, denominado de Processo Administrativo Virtual - Proad, regulamentado pela Portaria PRESI nº 700/2009.

Toda documentação relativa aos requerimentos formulados por magistrados e servidores é anexada ao processo administrativo, que é submetido às áreas competentes para prestar informações e posterior tomada de decisão, evitando dificuldades de deslocamento físico do processo e extravio de documentos.

O trâmite eletrônico dos processos administrativos permite que as decisões sejam encaminhadas eletronicamente para publicação no Diário Oficial Eletrônico ou para ciência dos interessados.

Em que pesem alguns documentos integrantes dos processos eletrônicos possuírem acesso restrito, a unidade de controle interno tem amplo acesso a todos os expedientes e documentos, conforme autorização da Presidência, permitindo que, quando necessário, haja eventual intervenção preventiva.

Os registros que resultam em efeitos financeiros são lançados em folha de pagamento, imediatamente após a publicação dos atos, imprimindo maior agilidade e tempestividade dos lançamentos nos sistemas corporativos.

Entende-se como satisfatório o ambiente de controle da UPC em relação à gestão de pessoas, caracterizado pela normatização da descentralização de competência, participação efetiva da alta administração nos procedimentos de concessão de vantagens e benefícios, participação de servidores na elaboração e aperfeiçoamento de procedimentos administrativos, embora não se tenha ainda ferramenta para aferir se os mecanismos gerais de controle são perceptíveis por todo o quadro funcional.

O ambiente de controle e a governança de pessoas são favorecidos, além do alto grau de aderências às resoluções, recomendações e determinação do CNJ, CSJT e TCU, também pela normatização interna referente à área de pessoal, como se infere das regulamentações referentes à avaliação de desempenho, lotação-padrão, concessões de assistência à saúde, férias, remoções, gestão por competências, desenvolvimento gerencial, delegação de competências, designação de servidores para funções/cargos comissionados.

O levantamento da governança de pessoas (iGovPessoas), realizado pelo TCU em 2013, aponta que o TRT da 12ª Região obteve avaliação positiva, com destaque ao alinhamento das ações ao planejamento estratégico e ao compromisso com a responsabilidade na prestação de contas à sociedade. Neste exercício, o CSJT definiu por meio da Resolução CSJT nº 145/2014, a utilização do índice iGovPessoas, dentre outros, como indicador de metas previstas no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2015 a 2020, não tendo no exercício sido aferido o cumprimento da meta, em face de estar-se aguardando orientações do CSJT para cálculo da meta.

Como outro indicativo de aderência às orientações do TCU e fortalecimento da governança institucional, no final do exercício foram finalizados os estudos para a edição do Código de Ética da UPC, estando pendente de aprovação do Tribunal Pleno, conforme processo administrativo Proad nº 5814/2015.

Ante as deficiências verificadas no sistema de registro funcional que, num primeiro momento passou do meio físico para a digitalização das pastas funcionais, pelo Proad nº 2369/2011, foram feitos estudos para a melhoria do sistema, culminando com a adoção das providências tomadas no Proad nº 8314/2012, em que a alta Administração passou a tratar a questão como ponto prioritário, ocasionando a criação do Projeto de Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais - SAF, sendo designada equipe para a realização de auditoria/revisão das pastas digitalizadas para posterior aproveitamento no novo sistema, passando, desde o exercício de 2013, a documentação a ser armazenada no novo sistema eletrônico, o SAF.

Ao ingressarem no quadro da UPC, todos os servidores apresentam declaração de que atendem o que dispõem os incs. XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal.

No que se refere ao controle de acumulação de cargos, no processo Proad nº 6235/2012, a Presidência do TRT determinou que a Secretaria de Recursos Humanos expedisse, anualmente, comunicado circular a todos os servidores e magistrados ativos para que se manifestem sobre eventual acumulação de cargos/empregos públicos, com indicação dos dados pertinentes, bem como da remuneração percebida. Em sessão realizada em 01.12.2014, o Tribunal Pleno desta UPC deu provimento a recurso administrativo de servidor, conferindo efeito normativo para que, nos casos de cumulação lícita de cargos, seja considerada a remuneração de cada cargo de forma isolada.

Em relação aos magistrados, anualmente é prestada informação ao CNJ sobre o exercício da docência ou de cargos ou função de coordenação acadêmica, na forma da Resolução CNJ nº 34/2007.

No mês de março de cada exercício, a UPC realiza o recadastramento de inativos e pensionistas, observando o que dispõem os arts. 9º e 10 da Lei nº 9.527/1997, com a regulamentação estabelecida pelo Ato CSJT nº 179/2009.

Os registros dos atos de pessoal são realizados de forma tempestiva e adequada, estando dentro das atribuições da Secretaria de Gestão de Pessoas e feitos por meio do Sistema de Recursos Humanos – SRH, Sistema de Folha de Pagamento – SFP, Sistema de Assentamentos Funcionais Digitais – SAF e SisacNet, sendo que eventuais desconformidades ou falhas, quando detectadas em auditoria são corrigidas de pronto, conforme se evidencia das recomendações da unidade de controle interno no Relatório de Gestão.

O lançamento de informações referentes à gestão de pessoas também é realizado por magistrados e servidores, diretamente via Sistema de Autoatendimento, composto de vários módulos como: férias, designação para exercício de função comissionada, indicação de substituição de cargo de chefia e direção, frequência, licença para tratamento da própria saúde, implicando tempestividade concomitante nos registros de gestão de pessoas e consequentemente no sistema de folha de pagamento.

Da mesma forma, os registros contábeis são lançados tempestivamente no sistema SIAFI.

## **2.5. Avaliação da gestão de transferências mediante convênio, contrato de repasse, termo de parceria, termo de cooperação, termo de compromisso ou outros acordos, ajustes ou instrumentos congêneres**

O Órgão não efetivou convênios ou instrumentos congêneres que envolvam a transferência ou repasse de recursos oriundos do orçamento fiscal e da seguridade social da União, na forma disciplinada pelo Decreto nº 6.170/2007.

Cumprir destacar que o Órgão mantém contratos com a Caixa Econômica Federal (CTO-3997/2013) e com o Banco do Brasil (CTO-4110/2013), para administração de depósitos judiciais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços oferecidos pelas duas instituições financeiras e pelo Tribunal à sociedade, com intuito de manter, modernizar e otimizar a prestação jurisdicional, observando o que dispõe a Resolução CSJT nº 87/2011, e o Ato nº 263/CSJT.GP.SG/2011, que dispõe sobre os ajustes que tenham por objeto a administração dos depósitos judiciais, precatórios, requisições de pequeno valor, serviço de pagamento de pessoal e cessão de espaço físico no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e dá outras providências.

A celebração dos contratos atende o que dispõem os Acórdãos nº 1457/2009-Plenário, nº 1623/2010- 1ª Câmara e nº 1952/2011-Plenário, do TCU.

Conforme estabelecido contratualmente, na cláusula 3.1.8 relativa à Caixa Econômica Federal e na cláusula nona referente ao Banco do Brasil, o valor a ser repassado ao TRT, até o décimo dia útil de cada mês, corresponde a 0,075% sobre o saldo médio/dia útil de depósitos judiciais trabalhistas efetuados nas respectivas instituições financeiras, efetuando os registros no SIAFI, por conta de recursos financeiros de fonte própria 181.

Ao final do exercício o saldo financeiro recolhido pelas duas instituições foi de R\$ 4.238.996,00, ficando, ainda, com saldo de crédito no BB de 429.654,92 e na CEF de R\$ 819.637,83.

O saldo orçamentário não utilizado, referente aos referidos convênios (fonte 181), foi no montante de R\$ 5.141.148,29.

## 2.6. Avaliação da gestão de compras e contratações

Em relação a este tópico, na DN-TCU nº 147/2015 são solicitadas as seguintes informações: a) regularidade dos processos licitatórios e das contratações e aquisições realizadas por inexigibilidade e dispensa de licitação; b) utilização de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras; e, c) qualidade dos controles internos administrativos relacionados à atividade de compras e contratações.

Os valores das despesas liquidadas, no exercício, por modalidade de contratação estão lançados no subitem 4.3.9 do Relatório de Gestão, com a discriminação dos valores na “Tabela XIII - Despesas por Modalidade de Contratação - Créditos Originários – Total”.

No quadro abaixo são apontados os percentuais representativos das despesas liquidadas por cada modalidade:

MODALIDADE	Despesa Liquidada			
	Exercícios			
	2014		2015	
	VALOR	%	VALOR	%
Concorrência	5.287.075,29	15,51	1.363.365,95	5,11
Convite	47.617,86	0,14	0,00	0,00
Tomada de Preços	763.887,46	2,24	455.383,37	1,71
Pregão	18.945.400,33	55,56	15.467.798,71	58,04
Dispensa	5.006.961,27	14,68	4.970.523,74	18,64
Inexigibilidade	3.973.656,28	11,65	4.328.709,68	16,24
Suprimento de Fundos	73.839,25	0,22	68.747,15	0,26
<b>TOTAL</b>	<b>34.098.437,74</b>	<b>100</b>	<b>26.654.528,60</b>	<b>100</b>

A modalidade pregão, por muitos exercícios, apresenta o maior volume de recursos, representando 55,56% e 58,04%, respectivamente, nos exercícios de 2014 e 2015, do total das despesas liquidadas com aquisições.

A análise da participação dos pregões nas despesas liquidadas no exercício revela satisfatório grau de aderência da Unidade aos comandos da política federal de licitações, bem como às recomendações e orientações do TCU e CSJT, com ênfase na utilização de pregão eletrônico em número de 90, representando 90% do total de 100 pregões abertos no exercício, além de mais 16 adesões a atas de registro de preços não computadas no total, utilizando-se a UPC do sistema Licitações-e do Banco do Brasil para a realização dos pregões eletrônicos.

As aquisições liquidadas por meio de dispensa e de inexigibilidade de licitação, nos dois últimos exercícios, mantiveram-se em patamares semelhantes, sem significantes variações, tanto percentualmente quanto em recursos financeiros. As dispensas variaram de 14,68 para 18,64% e de R\$ 5.006.961,27 para R\$ 4.970.523,74.

No exercício, do total das despesas realizadas por meio de suprimento de fundos (R\$ 68.747,15), foram pagos diretamente com Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF R\$ 58.822,44 (85,56%), tendo como resultado que, na aplicação dos recursos, o somatório dos saques efetuados no exercício, no valor de R\$ 9.924,71 (14,44%), ficou dentro da limitação fixada no art. 17 da Resolução nº 49/2008 do CSJT, não excedendo “a 30% do total da despesa anual com suprimento de fundos”.

Todos os procedimentos licitatórios e contratos celebrados pela Unidade encontram-se disponíveis, para consulta pública, na página externa da rede mundial de comunicação, no endereço eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região ([www.trt12.jus.br](http://www.trt12.jus.br)) no *link* "Transparência".

A fim de aprimorar os seus controles internos, em todas as suas áreas, por meio do Proad nº 1345/2015, a UPC promoveu a reestruturação de suas áreas administrativas, inclusive em da área de aquisições e contratos.

As atividades relacionadas aos controles internos de aquisições e contratações passam por diversos setores do Órgão, estando a coordenação de aquisição de materiais, contratação de serviços, preparo de licitações, manutenção do cadastro de fornecedores e controle das dotações orçamentárias, sob a incumbência do Serviço de Licitações e Compras - SELCO, vinculada à SECAF.

A estrutura relacionada aos controles de licitações e contratos abrange quatro áreas vinculadas ao SELCO: Setor de Compra Direta - SECOD; Setor de Contratos - SECON, Setor de Preparo de Licitações - SELIC; e Setor de Registro de Preços e Cadastro de Fornecedores - SRP.

O SECOD elabora os processos de compra direta, abrangendo os contratos de locação, concessionárias de serviço público, compra direta por dispensa ou inexigibilidade e compra direta por estimativa, bem como analisar as propostas para seleção do menor preço e formalizar os respectivos processos.

Ao SECON compete elaborar as minutas de contratos, termos aditivos e de rescisão, submetendo-as à apreciação da Assessoria Jurídica, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/1993, bem como efetuar a publicação dos instrumentos contratuais e controlar os prazos de vigência.

Incumbe ao SELIC instruir e formalizar os processos licitatórios, publicações legais e na *internet* de informações atualizadas sobre licitações, realização de pregões.

A formalização, acompanhamento e gerenciamento das atas de registro de preços é a função precípua do SRP.

Atendendo o princípio da segregação de atividades, o Setor de Liquidação e Análise da Despesa - SELAD, está vinculado ao Serviço de Orçamento e Finanças – SOF, tendo, em síntese, como atribuições: liquidar as despesas de custeio e investimento ordinárias e estimativas; verificar a manutenção das condições de habilitação (certidões negativas) das empresas contratadas antes de cada liquidação; controlar o saldo dos empenhos globais e estimativos; prever custos relativos aos contratos, adequando os saldos empenhados às necessidades; analisar e encaminhar sugestões com o fim reduzir de custos contratuais; elaborar demonstrativos da previsão das despesas de custeio, objetivando a elaboração da proposta orçamentária anual e plurianual; providenciar o cálculo de multa a ser descontada do valor contratado das empresas contratadas que cumpriram suas obrigações com atraso ou em desacordo com o contratado.

Outros fatores, além dos anteriormente mencionados, contribuem também para a satisfatória qualidade dos controles internos relacionados a compras e contratações, como a

utilização de processo administrativo eletrônico, inclusive para compras diretas, segregação de função de análise e aprovação de edital de licitação, fixação de prazos para a realização dos atos administrativos nos procedimentos licitatórios e capacitação dos servidores lotados na área de aquisições.

A estrutura de controle da regularidade das contratações abrange, ainda, a designação de fiscais de contrato, conforme regulamentam as Portarias PRESI nºs 243/2010 e 244/2010: a primeira indica os fiscais dos contratos de prestação de serviços, de fornecimento de materiais, de locações e de concessionárias de serviços públicos; e, a segunda fixa regras para a fiscalização, o acompanhamento da execução e o recebimento dos contratos de obras e serviços de engenharia.

A Portaria nº 243/2010, instituiu também o Sistema de Fiscalização de Contratos de Prestação de Serviços Contínuos - AAFISCON, que tem por objetivo o gerenciamento e a fiscalização dos contratos, através do qual é possível consultar quais fiscais estão vinculados a cada contrato, bem assim apresenta a funcionalidade de orientações tutoriais para a atuação de fiscais e gestores de contratos.

Os controles passam também pelas regulamentações inseridas nas Portarias PRESI nº 311/1999, que em seu Capítulo IV trata “Dos Procedimentos Relativos à Administração de Materiais, Compras e Serviços”, e pelas Portarias nºs 335/2014 e 9/2014, que instituíram, respectivamente, a Comissão de Recebimento de Materiais de Consumo e/ou Permanentes e a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços de Informática.

Além dos elementos de controle acima mencionados, cumpre destacar a operante participação da Assessoria Jurídica nos processos de aquisições e de contratos que é instada a se manifestar não apenas nas hipóteses de obrigatoriedade previstas na Lei nº 8.666/1993, mas também em incidentes que ocorram nos procedimentos.

Cumpre registrar que os controles envolvem, ainda, as ações da SECI previstas no Plano Anual de Auditoria de 2015 (PAA-2015). Com base nas auditorias realizadas pela Secretaria de Controle Interno, conforme informado no Relatório de Gestão nos itens 5.9 e 9.2 e dentro dos parâmetros fixados no PAA-2015, a avaliação da gestão de compras e contratações, consubstanciada no universo de procedimentos de aquisição auditados, é positiva no sentido de que a UPC tem satisfatório grau de aderência à legislação, estando os procedimentos licitatórios e contratos em sintonia com Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 (pregão), Decreto nº 3.555/2000 (pregão) e Decreto nº 5.450/2005 (pregão eletrônico), Resolução CSJT nº 49/2008 (suprimento de fundos e cartão de pagamento do governo federal), constando-se, de modo geral, a observância das orientações oriundas do CNJ, do CSJT e do TCU.

Falhas ou desconformidades apontadas pelos procedimentos de auditoria, as medidas de adequação aos ditames legais foram adotadas pela administração, não sendo constatadas, nos processos analisados, irregularidades capazes de macular os procedimentos de licitação e de contratos.

No que se refere à utilização de critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e na contratação de serviços e obras, há alguns anos a UPC vem adotando ações voltadas à gestão ambiental.

O histórico da UPC relacionado a estes aspectos retroage de forma mais significativa, ao ano de 2005, com a instituição do programa “TRT Ambiental”, por meio da Portaria PRESI nº 453/2005, alterada pela Portaria PRESI nº 002/2011, e criação da Comissão Permanente de Gestão Ambiental – CPGAmbiental, tendo como diretrizes promover periodicamente “ações de esclarecimento e conscientização de juízes e servidores” para incentivar mudança de comportamento com vistas ao uso racional de recursos naturais, estabelecer critérios ambientais para aquisição e descarte de materiais, bem como procedimentos com vistas à doação de material reciclável às instituições voltadas a programas sociais.

O primeiro projeto teve como objetivo implantar a coleta seletiva no âmbito do TRT da 12ª Região, operante até o presente exercício.

A Ordem de Serviço nº 01/2009 regulamenta o descarte de embalagens vazias e de cartuchos de tinta para impressora, cilindros de toner e unidades reveladoras, enquanto a Portaria PRESI nº 136/2010 normatiza o controle de ligações telefônicas com o uso de senha pessoal.

O Projeto Racionalizar, implementado em 2010, que visa a redução de consumo de energia elétrica, telefone, papel, água, correio (postagens), consumíveis de TI (cartuchos e toners) e de combustíveis, durante alguns exercícios contribuiu para o direcionamento das ações visando maior economicidade com estes tipos de despesas, vindo em 2015 a se tornar uma das metas do Órgão (Meta 18), traduzido pelo “Índice de Economia de Custeio”, relacionado ao objetivo estratégico para “Aprimorar a gestão orçamentária”, conforme informado na “Tabela XXI – Metas 2015”.

No exercício, conforme Proad 1345/2015, que trata da reestruturação das áreas administrativas da UPC, em alinhamento ao Ato Conjunto nº 24/2014 do TST, CNJ e CSJT e à Resolução CNJ 201/2015, foi criada pelo Ato PRESI nº 154/2015 a Unidade Socioambiental, vinculada à Direção Geral da Secretaria do TRT, e a Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável (PLS-PJ) pela Portaria PRESI 114/2015 (Proad 13631/2014).

Ainda, por meio da Portaria PRESI nº 303, de 02-09-2015, o Desembargador do Trabalho-Presidente aprovou o Plano de Logística Sustentável do TRT da 12ª Região, disponível no portal da *internet* em “Institucional - Socioambiental”, seguindo o que estabelece o art. 16 do Decreto nº 7.746/2012, sendo criados indicadores e elaborado plano de ação.

Para as aquisições/contratações de bens e serviços, quando cabível, o Órgão vem inserindo em seus editais dispositivos voltados à sustentabilidade, como por exemplo: declaração de correta destinação ambiental de pneus inservíveis, pelos fornecedores, conforme Resolução CONAMA nº 416/2009; quando economicamente viável aquisição de produtos com certificação ambiental; aquisição de papel reciclado e de eletrodomésticos e eletrônicos com certificados PROCEL.

Nos contratos de prestação de serviços de limpeza há a previsão de que a contratada acondicione, separadamente para reciclagem, todos os resíduos (papéis, plásticos, metais e vidros) e rejeitos, removendo-os para as lixeiras apropriadas disponíveis nas unidades do Órgão.

Seguindo o que estabelece a Resolução CSJT nº 70/2010, que dispõe sobre a realização de obras na Justiça do Trabalho de 1º e 2º grau, os projetos contemplam a política do Governo Federal de universalização e acessibilidade aos serviços públicos, prevendo instalações apropriadas e concebidas para atender usuários portadores de necessidades especiais, melhor aproveitamento de recursos naturais (ventilação, iluminação), com projeto de arquitetura bioclimática, reduzindo o consumo de energia.

Cumprindo o que estabelece a Resolução CSJT nº 103/2012, o Guia Prático de Sustentabilidade, atualizado em fevereiro de 2014, está disponibilizado na página principal do portal eletrônico do TRT da 12ª Região, com acesso pelo endereço eletrônico “Administrativo – Licitações – Guia Prático de Sustentabilidade”.

Destaca-se que no exercício a UPC foi submetida à fiscalização do TCU (Proad nº 10773/2015), com o objetivo de avaliar a governança e a gestão de aquisições, em especial a adequação da estrutura da unidade e seus processos de aquisição, tendo como base o “Questionário Perfil de Governança das Aquisições – ciclo 2013”, que integra a sistemática de Fiscalização de Orientação Centralizada – FOC.

O Relatório Preliminar de Auditoria, apontou algumas falhas associadas à governança e gestão das aquisições que, em síntese, dizem respeito a deficiências nas atividades de auditoria, no processo de planejamento de aquisições, da quantificação dos serviços, na estimativa de preços, no parcelamento da solução, nos requisitos de qualidade, nas cláusulas de penalidade, nos

critérios de aceitabilidade dos preços, gerenciamento de riscos e capacitação de fiscais e gestores de contratos.

A alta administração da UPC, razão dos resultados de auditoria, determinou a elaboração de Plano de Trabalho, sob a coordenação da Secretaria de Gestão Estratégica – SEGEST, para atendimento das recomendações constantes do Relatório Preliminar do TCU, que integra o Proad nº 10773/2015.

## **2.7. Avaliação de passivos assumidos pela UPC sem prévia previsão orçamentária de créditos ou de recursos**

Cumprir registrar que os critérios para o reconhecimento administrativo, apuração de valores e pagamento de despesas de exercícios anteriores – passivos – a magistrados e servidores no âmbito do Judiciário do Trabalho de primeiro e segundo grau, estão disciplinados pela Resolução CSJT nº 137/2014 e na Instrução Normativa CSJT nº 01/2014, que estabelecem orientações sobre os critérios para o reconhecimento e pagamento de despesas de exercícios anteriores.

A Resolução estabelece os procedimentos e a documentação que devem instruir o processo administrativo para reconhecimento de passivos a magistrados e servidores, dispondo que:

*Art. 4º O reconhecimento de dívidas de exercícios anteriores deve, obrigatoriamente, ser registrado no passivo do Tribunal, nos Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e atualizado anualmente.*

No processo de prestação de contas relativo ao exercício de 2014, esta Secretaria apontou a desconformidade dos registros de passivos e emitiu o certificado de auditoria impondo ressalva quanto a este aspecto.

No exercício de 2015, por determinação da Direção Geral de Secretaria, foi realizada reunião com as áreas responsáveis, sendo realizado o levantamento dos passivos para a regularização dos registros.

No mesmo passo, segundo se infere do processo administrativo Proad nº 11740/2015, foi recebido neste Regional o Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN Nº 024/2015, em que o CSJT define instruções detalhadas para a operacionalização do registro de passivos.

Atendendo à determinação e à metodologia indicada pelo CSJT foram efetuados os registro de passivos de pessoal no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, sendo que o cumprimento da providência foi noticiada ao CSJT por meio do Ofício nº 299/2015-PRESI/DIGER, conforme consta do documento de marcador 10 do referido processo administrativo.

Ante as providências adotadas pela UPC e com base na conclusão decorrente da ação de monitoramento feita por esta Secretaria (Proad 5791/2015, doc. 16) a administração comunicou ao TCU, pelo Ofício PRESI-DIGER nº 304/2015 (Proad 5791/2015, doc. 19), o saneamento da ressalva inicialmente contida na prestação de contas da UPC no exercício de 2014, autuado na Corte de Contas como processo PC 026.113/2015-5.

## **2.8. Avaliação objetiva sobre a gestão de tecnologia da informação (TI) da UPC**

Na forma estabelecida pela DN-TCU nº 146/2015 e Portaria TCU nº 321/2015, as informações relativas à gestão de tecnologia da informação estão detalhadas no item “8.3” do Relatório de Gestão, contendo a relação dos sistemas computacionais utilizados, necessidades de desenvolvimento de novos sistemas e a relação dos contratos da área de tecnologia vigentes no

exercício.

O Planejamento Estratégico Institucional deste Regional, referente ao período de 2008 a 2014, forneceu as diretrizes institucionais para o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação - PLANEJAR TI, aprovado pela Resolução Administrativa nº 19/2011, conforme expediente Proad nº 7973/2011.

Desde a instituição da Comissão de Tecnologia da Informática, em 1998, o Órgão tem procurado aprimorar a atuação da Comissão, incumbindo-lhe orientar as ações e os investimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, observando o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação.

A Comissão de Tecnologia da Informação, de acordo com as necessidades das áreas do TRT e as diretrizes do Plano Estratégico do Órgão e do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação, realiza também a avaliação da priorização da destinação de recursos de tecnologia da informática, com apoio em análises técnicas prévias realizadas pela Secretaria de Informática.

Como desdobramento do Planejamento Estratégico da UPC, foram iniciados os estudos para revisão e elaboração do planejamento estratégico da área de tecnologia que terá a mesma periodicidade do Plano Estratégico da UPC, seguindo os comandos dos Conselhos Superiores do Poder Judiciário, em especial a Resolução CNJ nº 182/2013 e 211/2015, que abará o Plano Diretor de TIC - PDTIC e de capacitação da área, bem assim contemplará o guia de contratação de soluções de TIC.

A Política de Segurança da Informação foi instituída pela Portaria PRESI nº 738/2007, tendo como objetivo estabelecer diretrizes, normas e padrões para garantir um ambiente tecnológico controlado e seguro, de forma a oferecer todas as informações necessárias aos processos do TRT com integridade, confidencialidade e disponibilidade, bem como assegurar a qualidade e a celeridade na prestação de serviços.

Complementando a normatização da segurança de TI, foram editadas seis Normas de Segurança da Informação: NSI nº 001 normatiza a utilização e acesso à internet; NSI nº 002 regulamenta o uso dos serviços de correio eletrônico; NSI nº 003 dispõe sobre a utilização de fóruns virtuais; NSI nº 004 regula o acesso remoto a estações de trabalho; NSI nº 005 estabelece normas para armazenamento de arquivos em estações de trabalho no âmbito do TRT; e NSI nº 006 normatiza a manutenção e suporte técnico a equipamentos de informática.

Por meio da Portaria GP nº 247/2012, alterada pela Portaria PRESI nº 39/2013, atendendo o que dispõe o art. 13 da Resolução CNJ nº 90/2009, o Órgão instituiu o Comitê Gestor de Segurança da Informação, tendo dentre suas atribuições definir e revisar a política de Segurança da Informação, incentivar a divulgação de procedimentos de segurança e propor projetos e iniciativas relacionadas ao aperfeiçoamento da Segurança da Informação.

Por determinação da alta administração, no exercício de 2016 serão realizadas as revisões da política da segurança da informação e das suas normas, por Comitê Gestor da Segurança da Informação, conforme determinado no Proad nº 10118/2013.

As orientações disciplinadoras quanto à segurança da tecnologia, uso da internet e do correio eletrônico estão disponibilizadas, para consulta de todo o quadro funcional, em <http://www.trt12.jus.br/portal/areas/seginfo/intranet/perguntaserespostas.jsp>.

Na esfera normativa, os procedimentos utilizados pela UPC alinham-se às boas práticas de segurança da informação.

Para garantia da continuidade dos serviços de informática e também com o objetivo de proteger os equipamentos e suas bases de dados, o Órgão conta com sala-cofre, seguindo o plano estratégico do Poder Judiciário, especialmente por ser um dos requisitos para a implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

A utilização da força de trabalho da área de tecnologia da informação está direcionada para funções gerenciais, atividades estratégicas e realização de serviços técnicos de desenvolvimento de sistemas e evolução tecnológica de sistemas de produção, sendo utilizada a contratação de fábrica de *softwares*. As funções gerenciais são exercidas por servidores efetivos, não sendo atribuídas aos prestadores de serviços terceirizados.

Nas auditorias realizadas nos processos de dispensa de licitação, inexigibilidade e pregão em 2015, parte da amostra tinha como objeto aquisições ou contratações de TI. Os processos foram analisados pela equipe de auditoria, que os considerou regular.

Em junho de 2015, o CSJT realizou auditoria *in loco* na área de Tecnologia da Informação (CSJT-A-5505-25.2015.5.90.0000), tendo apresentado Relatório de Auditoria com 15 achados de auditoria relacionados a contratações com recursos do CSJT, à contratação de bens e serviços e à eficiência na governança de TI (conforme Proad 14323/2015). Não havia sido proferido acórdão pelo CSJT até o final do exercício.

Cumpra registrar que em 2015 foi realizada Ação Coordenada de Auditoria para aferir o efetivo uso dos recursos investidos pelo CSJT em 2014 na área de tecnologia da informação (Requisição de Documentos e Informações 80/2015 e 182/2015 - Proad 4349/2015). Como resultado, observou-se que as aquisições e contratações realizadas com recursos descentralizados pelo CSJT estavam em efetivo uso ou seguiam cronograma para sua utilização, conforme demonstra a Tabela LIII do Relatório de Gestão, subitem 9.2.2, com número de ordem 4.

Por fim, cabe salientar que estão previstas para 2016, conforme Plano de Auditoria, as seguintes ações de controle da gestão da tecnologia da informação: 1) confirmação do efetivo uso dos recursos de TI investidos pelo TRT12 no exercício de 2015; 2) confirmação do efetivo uso dos recursos de TI investidos pelo CSJT no exercício de 2015; e 3) avaliação da consistência das respostas ao questionário de governança de TI do TCU – iGovTI.

## **2.9. Avaliação da gestão do patrimônio imobiliário de responsabilidade da UPC**

Inicialmente, registra-se que a UPC passa por uma reformulação administrativa cujos procedimentos estão sendo realizados no processo administrativo 4144/2015 e, em consequência estão sendo feitos estudos para a adequação e atualização do seu Regulamento Geral, não tendo até o encerramento do exercício sido aprovado.

Até meados do exercício examinado, a atribuição pelo diligenciamento e controle dos bens imóveis estava sob a incumbência do Serviço de Material e Patrimônio, mais precisamente pelo Setor de Cadastro e Administração de Bens, passando a ser atribuição do SPO, através do Setor de Controle Imobiliário – SECOI, competindo-lhe, dentre outras atribuições: coordenar e conduzir todos os procedimentos relacionados à legalização das obras e regularização dos bens imóveis perante o Registro de Imóveis e a Secretaria do Patrimônio da União (SPU); atuar na gestão, junto à SPU, acerca da disponibilidade de imóveis para atendimento das necessidades do Tribunal; manter a regularidade dos cadastros dos imóveis junto às Prefeituras Municipais e SPU; verificar a documentação dos imóveis já locados ou a serem locados ou disponibilizados ao Tribunal.

O Serviço de Manutenção – SEMAN, subordinado à SECAF, é responsável pela manutenção dos bens móveis e imóveis para garantir as condições de uso e conservação e pela elaboração de relatórios de inspeção predial, tendo no exercício sido emitidos 13, e com base nas vistorias *in loco*, é elaborado quadro com indicação de providências a serem adotadas em relação ao estado dos imóveis, seguindo o programa de manutenção preventiva e corretiva segundo determinado no Proad 11397/2014. O procedimento tem como objetivo realizar a avaliação permanente do estado geral dos imóveis.

O procedimento adotado, no entendimento da Secretaria de Controle Interno, contribui para a minimização da degradação dos imóveis e dos custos com manutenção predial,

além de ser um instrumento que poderá dar suporte efetivo às reavaliações e atualizações do Plano Plurianual de Obras da TRT, em consonância com a Resolução CSJT nº 70/2010.

É utilizada a estrutura do SPIUnet como meio de controle informatizado para gerenciamento dos bens imóveis de uso especial e o Sistema de Gestão de Bens Imóveis – SBI.

A relação dos bens imóveis da União sob a responsabilidade do TRT da 12ª Região está detalhada na Tabela XLVIII, importando as despesas com manutenção em R\$ 1.106.081,49 e com manutenção equipamentos de climatização em R\$ 650.161,00.

Dos imóveis relacionados no mencionado Quadro, destaca-se que a sua maioria está devidamente entregue à Administração Pública Federal e regularizados perante a Superintendência do Patrimônio da União - SPU/SC. Alguns imóveis ainda encontram-se em fase de início de processamento perante a SPU/SC.

Na prestação de contas do exercício de 2014 esta Secretaria impôs ressalva quanto à falha na atualização dos valores dos imóveis, porém, a inconsistência foi saneada por meio das providências adotadas pela administração para o seu saneamento, levada a efeito no Proad 5149/2015.

A atualização dos valores dos imóveis da União disponibilizados à UPC foi efetuada pelo SECOI conjuntamente com a SPU/SC, conforme processado no Proad nº 5149/2015, seguindo as orientações e critérios daquela Superintendência e em atendimento ao Ofício Circular nº 0001/2015-SPU/SC/MP.

A comunicação do saneamento da ressalva inicialmente contida na prestação de contas da UPC no exercício de 2014 foi encaminhada ao TCU pelo Ofício PRESI-DIGER nº 304/2015 (Proad 5791/2015, doc. 19).

Quanto aos bens imóveis locados de terceiros, para a decisão quanto à manutenção ou não da locação, é realizada a avaliação da economicidade e conveniência das prorrogações que, ante a especificidade da finalidade a que se destinam, são sopesados os custos de eventual mudança de local, bem como a aferição da compatibilidade da locação ao preço de mercado de cada localidade.

Eventuais benfeitorias úteis e necessárias são atribuídas ao proprietário, na forma do art. 35 da Lei nº 8.245/1991, enquanto que as reformas de adequação dos imóveis às necessidades do Tribunal são suportadas pelo Órgão, bem como o pagamento de despesas condominiais, impostos, taxas e energia elétrica.

Os serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, abrangendo instalações elétricas, hidráulicas e reparos em geral, para os imóveis de uso especial bem como os locados de terceiros, são objeto de contratos de prestação de serviços, sendo que o Termo de Contrato PRE 4358/2013 destina-se aos imóveis situados na Grande Florianópolis e o PRE 171/2013 àqueles situados no interior do Estado de Santa Catarina.

No subitem 8.2.4 do Relatório de Gestão está detalhada a cessão de espaço físico de imóveis, promovendo-se o rateio mensal e proporcional relativo às despesas de água, energia elétrica, taxa de limpeza, coleta de lixo, vigilância armada e eletrônica e manutenção de plataformas e elevadores. Os valores referentes às cessões são recolhidos à Conta do Tesouro Nacional.

A cessão dos espaços destinados à exploração de serviços de lanchonete e cafeteria, localizado na Sede Administrativa do TRT, ocorreu por meio de concorrência pública, conforme processo administrativo CP 5643/2011.

O TRT da 12ª Região não possui imóvel funcional.

## **2.10. Avaliação da gestão da UPC sobre as renúncias tributárias praticadas**

Não se aplica a esta UPC.

## **2.11. Avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos instituídos pela UPC com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos sejam atingidos**

O ambiente de controle é favorecido pela estrutura formada para o monitoramento da execução e monitoramento dos objetivos estratégicos, segundo demonstrado no Relatório de Gestão, no item “2 – Informações sobre a Governança”.

A alta administração tem a percepção de que os controles internos e o planejamento são primordiais para atingir os objetivos e a finalidade do Órgão, que tem Planejamento Estratégico formalizado, como já exposto no Relatório de Gestão e neste Relatório de Auditoria, regulamentação interna dispendo sobre delegação de competência relativa a procedimentos administrativos relacionados à área de pessoal, licitações e compras, orçamento e finanças, conforme Portaria PRESI nº 178/2014.

No exercício foi deflagrado o projeto para a instituição da política de governança no TRT da 12ª Região, no Proad 9194/2015, tomando-se como parâmetro o Referencial Básico de Governança do Tribunal de Contas da União. A aprovação da política, segundo minuta de portaria, ficou pendente de conclusão e aprovação até o final do exercício.

Como anteriormente informado no presente Relatório e também no Relatório de Gestão, item “3.6 Organograma funcional”, a UPC reestruturou suas áreas administrativas, conforme verificado no Proad 1345/2015.

A Secretaria de Planejamento, que era ressonável pelo tratamento de metas e indicadores estratégicos, foi transformada na Secretaria de Gestão Estratégica, cuja atribuição precípua é *fomentar, coordenar e acompanhar as ações e projetos relacionados à gestão estratégica, desenvolvimento institucional, governança e gestão de riscos, estatística, gestão de projetos estratégicos e gestão de processos, visando a modernização administrativa, bem como a melhoria contínua da gestão e do desempenho institucional*, conforme se infere da proposição do novo Regulamento Geral da UPC, que até o encerramento do exercício estava pendente de aprovação pelo seu Tribunal Pleno (Proad 4144/2015).

Na SEGEST estão lotados 14 servidores, fazendo parte de sua estrutura as seguintes áreas: Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional - CODIN; Serviço de Estatística e Pesquisa - SEESTP; e Serviço de Gestão de Processos - SEGEPRO.

Segundo o Regulamento mencionado compete à CODIN atuar nos processos de desenvolvimento, desdobramento, acompanhamento e revisão do planejamento estratégico do Tribunal, oferecendo apoio técnico especializado em gestão de projetos, de indicadores e de metas e de inteligência de negócios, bem como subsidiar o processo de fortalecimento da governança e análise de risco institucional.

Tem o SEESTP a atribuição de processar, consolidar, analisar e atuar na produção, desenvolvimento, acompanhamento e análise da estatística do TRT.

Segundo o que determina o art. 9º da Resolução CNJ nº 198/2014, a UPC realiza quadrimestralmente as Reuniões de Análise da Estratégia - RAE.

A UPC adotou o modelo de Planejamento Estratégico Participativo, para o período de 2015-2020, realizando duas consultas públicas, dela participando magistrados, servidores, instituições parceiras, advogados e a sociedade, sendo que na primeira consulta foram levantados os pontos fortes e fracos, bem como as oportunidades e ameaças da instituição.

Há na estrutura organizacional normas internas que definem a extensão das atribuições e responsabilidades, tendo como base o Regulamento Geral e outros normativos internos citados no decorrer do presente Relatório de Auditoria de Gestão.

Como reforço à governança e aos controles internos a UPC tem como iniciativa a constituição de comitês e comissões tais como: comitê de acompanhamento orçamentário, comitê de gestão estratégica, comitê do sistema de gerenciamento de informações administrativas e judiciárias da justiça do trabalho, comitê gestor regional, comissão de ouvidoria, comitê de sistemas judiciários, comissão de tecnologia da informação, comitê regional de gestão de pessoas por competência, comissão de recebimento de materiais de consumo e/ou permanentes e comitê gestor regional do PJe.

A aderência da Unidade aos princípios de direito administrativo, à legislação, às Resoluções do CSJT e do CNJ, bem como à jurisprudência do TCU, às normas do Plano Estratégico, aos regulamentos internos e às competências do seu quadro de pessoal, tem contribuído para a formação de um ambiente de controle adequado.

A criação e o desenvolvimento de sistemas informatizados de processos administrativos facilita o controle da gestão, necessitando aperfeiçoamento quanto à integração e à compatibilidade dos referidos sistemas, em especial os sistemas de informações funcionais, com a finalidade de compilar e fornecer informações de forma padronizada para servirem como meio de monitoramento e tomada de decisão.

No sistema de informação e comunicação da Unidade é utilizada a página da *internet*, contendo vários *links* que fornecem as mais diversas informações da instituição, inclusive dados de gestão, no portal “Transparência”, divulgação do Planejamento Estratégico da JT/SC e quadros estatísticos de movimentação processual no *link* “Consulta - Estatística”, bem como no *link* “Administrativo - Planejamento Estratégico” e disponibilização do Diário Oficial Eletrônico - DOE no sítio da UPC.

É utilizada, ainda, rede interna para divulgação de políticas institucionais, atos normativos, atos administrativos e informativos jurídicos, por meio de boletins informativos diários, contando também com a participação da Secretaria de Comunicação Social para maior amplitude das divulgações, por meio do *clipping* diário de notícias do TRT-SC, denominado “12ª Hora”, encaminhado via e-mail a todos os endereços eletrônicos de servidores e magistrados, do boletim eletrônico “In Vigilando”, destinado ao público interno, com divulgação de notícias de caráter administrativo e funcional, além da produção de programas como o “Justiça do Trabalho na TV”, “Justiça em Movimento”, documentários e vídeos institucionais.

Em 2014 foi elaborado plano de ação para a Ouvidoria, que envolveu estudo sobre a adequação da sua estrutura, plano de comunicação social, mapeamento e aprimoramento do processo de trabalho e atualização dos seus sistemas informatizados, sendo mais um meio de viabilizar o controle social e acesso à informação à sociedade.

Embora os elementos acima descritos permitam o acompanhamento tempestivo e concomitante ao tempo de execução, dos mais diversos procedimentos administrativos, como os de processos de aquisição (processos licitatórios), pagamento de despesas com viagens (diárias, passagens, indenização de transporte), concessão de benefícios (aposentadorias, pensões, auxílios), execução orçamentária e outros, o desenvolvimento na UPC de cultura destinada à governança e à gestão de riscos encontra-se em sua fase inicial.

Como consignado no Quadro A.2.4 do Relatório de Gestão, não há como avaliar se os mecanismos de controle da UPC são percebidos por todos os servidores, em razão de inexistir dados ou pesquisa que possibilite tal aferição.

O Relatório de Gestão demonstra que os objetivos e metas da Unidade estão devidamente definidos e formalizados, sendo necessário, porém, desenvolver ações voltadas à avaliação de riscos nas várias áreas de atuação do Órgão.

Outros aspectos relacionados à avaliação da qualidade e suficiência dos controles internos administrativos estão abordados nos itens 2.2, 2.4, 2.6, 2.8 e 2.9 do presente Relatório de Auditoria.

## **2.12. Avaliação da confiabilidade e efetividade dos controles internos relacionados à elaboração das demonstrações contábeis e de relatórios financeiros**

O Relatório de Gestão, em seu Anexo II, contém os demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320/1964, contendo as notas suas explicativas, sendo utilizados os procedimentos fixados pelas normas brasileiras de contabilidade do setor público, sendo observado o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, válido a contar do exercício de 2015.

Dentre as principais medidas adotadas pela UPC são destacadas as padronizações do registro de passivos de pessoal (Proad 11740/2015 – detalhado no item 2.7 deste Relatório), regularização da atualização do valor dos imóveis da União disponibilizados ao Órgão (Proad 5149/2015 – detalhado no item 2.9 deste Relatório), registro e contabilização do aporte inicial e de exercícios anteriores relativos ao FUNPRESP-JUD (Proad 9455/2015), além dos demais procedimentos relacionados nas notas explicativas às demonstrações contábeis (Anexo II do Relatório de Gestão).

Embora não tenha sido efetuada auditoria específica quanto à qualidade dos controles internos relacionados às demonstrações contábeis, com base nos demais itens integrantes deste Relatório e nas auditorias realizadas no exercício, que envolvem também, temas inerentes à contabilidade e orçamento, as medidas adotadas pela UPC, a estrutura da área orçamentária e financeira contribuem para a confiabilidade e efetividade das informações contábeis e relatórios financeiros.

## **2.13. Avaliação, quanto à abrangência, suficiência e resultados, das medidas adotadas pela unidade auditada ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, que trata dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal**

O Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário determinou que os órgãos adotassem as medidas necessárias à revisão dos contratos firmados com empresas beneficiadas pelo Plano Brasil Maior, o qual desonerou a folha de pagamento de setores específicos da economia, por meio da mudança da base de cálculo para a contribuição previdenciária, nos termos do art. 7º da Lei nº 12.546/2011 e do art. 2º do Decreto nº 7.828/2012.

Por meio do Ofício nº 579/SG-SC/2013, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ encaminhou cópia do citado acórdão e solicitou informações sobre seu cumprimento no âmbito deste Tribunal. Foi formalizado expediente Proad nº 12382/2013 e designado grupo de trabalho para cumprir as determinações elencadas no referido Acórdão.

O CNJ, por meio do Ofício-Circular nº 264/SG-SCI/2014, recebido em 14.04.2014, encaminhou orientações quanto aos procedimentos a serem adotados para revisão dos contratos. O grupo de trabalho traçou plano de ação, iniciado com o levantamento dos contratos possivelmente afetados pela Lei nº 12.546/2011 e suas alterações, identificando preliminarmente 66 contratos, segundo o Anexo III do Relatório de Gestão, com economia máxima potencial de até R\$ 2.750.905,28. Oficiadas as empresas, a devolução dos valores ocorreu em 4 (quatro) contratos, no montante total de R\$ 4.256,54. As demais apresentaram manifestação ou não responderam.

Em 18.12.2014 o Presidente deste Tribunal fixou prazo de até 27.02.2015 para que o grupo conclua os trabalhos, inclusive quanto às empresas de construção civil, ou que apresente justificativas razoáveis.

Em auditoria realizada no expediente Proad nº 12382/2013 até 31.12.2014, esta Secretaria, à época Assessoria de Controle Interno, avaliou a abrangência, suficiência e resultados das medidas adotadas pelo Tribunal, em aderência ao Acórdão 1212/2014-TCU-Plenário, relativo ao monitoramento do cumprimento do Acórdão 2859/2013.

Com base na avaliação efetuada, foi verificado que os contratos relacionados contemplaram: 1) contratos iniciados antes da vigência da lei e encerrados; 2) contratos iniciados antes da vigência da lei e vigentes; e 3) contratos iniciados após a lei. A abrangência se deu em contratos de tecnologia da informação (TI) e de obras e serviços de engenharia.

Observou-se que foram encaminhados ofícios às empresas indicando a necessidade de alteração contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em função da desoneração na folha de pagamento. Em relação aos contratos de TI, os ofícios indicaram ainda os valores a serem devolvidos pelas empresas. Quanto aos contratos de obras e serviços de engenharia, o impacto da desoneração não havia sido mensurado até o encerramento do exercício.

Dos contratos de TI identificados, apenas 4 (quatro) continham planilha de custos. Aos demais, o grupo de trabalho aplicou redução no percentual de 12% sobre o valor do contrato. Referida taxa foi indicada pelo CNJ por meio do Ofício-Circular n. 264/SG – SCI/2014 e representa o benefício máximo potencialmente alcançado em virtude da desoneração.

Os quatro contratos em que houve a devolução de valores por parte das contratadas, discriminados no Anexo II do Relatório de Gestão, referem-se a contratos já encerrados no momento em que as empresas foram oficiadas, e não continham planilha. Os cálculos foram conferidos pela Secretaria de Controle Interno, e refletiam a metodologia adotada de aplicação do índice de 12% sobre o valor do contrato. Todos tiveram como data inicial da desoneração 01.12.2011, data de início de vigência da Lei nº 12.546/2011.

No exercício, segundo o Anexo IV do Relatório de Gestão, foram feitos os levantamentos dos contratos relativos a obras, sendo procedida análise das manifestações das empresas na forma do Parecer da Assessoria Jurídica 15-06-2015 (Anexo V - Relatório de Gestão).

Por meio do Ofício-Circular nº 191-SG-2015, o CNJ comunicou a esta Regional que os subitens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2589/2013 receberam efeito suspensivo, conforme se infere do Proad nº 12382/2013, bem como do Aviso nº 646-GP/TCU que instrui o processo Proad nº 13314/2014, motivando a suspensão dos procedimentos até o final do exercício.

A mensuração relacionada à aplicação da desoneração nos contratos da UPC, até o final do exercício examinado, corresponde a R\$ 4.256,54 recolhidos.

#### **2.14. Avaliação da política de acessibilidade da unidade auditada e medidas adotadas para cumprimento das exigências da Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e normas técnicas da ABNT aplicáveis**

Como indica o Relatório de Gestão, no subitem “6.7 Medidas para garantir a acessibilidade aos produtos, serviços e instalações”, a UPC tem adotado medidas para a melhoria na democratização da acessibilidade dos cidadãos as suas informações e aos seus espaços físicos, fortalecimento e revisão da estrutura e dos processos de trabalho da Ouvidoria, disponibilização de consultas por meio do portal da internet tanto no que se refere às informações processuais quanto administrativas, que foram alvo de análise em itens precedentes integrantes do presente Relatório.

No que se refere à acessibilidade do público e de seus servidores a espaços físicos de suas Unidades, é destacado no Relatório de Gestão que os projetos de acessibilidade são desenvolvidos como projeto complementar de arquitetura, abrangendo a instalação de pisos táteis, sanitários adaptados, previsão de elevadores com dispositivo sonoro, comunicação visual em *Braille*,

rampas de acesso, mobiliário adaptado, dentre outras exigências visando atender a legislação pertinente.

Nas reformas de suas unidades a UPC desenvolve seus projetos prevendo a adequação da acessibilidade a seus prédios segundo as normas aplicáveis, quando cabíveis.

As obras de construção de sedes próprias das unidades do Órgão seguem as diretrizes previstas nas Resoluções nºs 114/2010 do CNJ e 70/2010 do CSJT, contendo critérios de acessibilidade, segurança, ergonomia e sustentabilidade.

A avaliação da Secretaria de Controle Interno quanto à acessibilidade é positiva, ante as medidas que o Órgão vem adotando, em que pese não possuir instrumento formal que dite a sua política de acessibilidade.

## **2.15. Avaliação da observância, pela UPC, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993**

A UPC atende o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, observando, nos pagamentos que efetua, a cronologia das datas em que as contraprestações pecuniárias se tornam exigíveis.

A exigibilidade dos pagamentos decorre de previsão contida em editais ou contratos, nos quais são previstas cláusulas relativas à “liquidação e pagamento”, desde que sejam cumpridas integralmente as obrigações pelo contratado e depois de verificada a regularidade fiscal e apresentação da nota fiscal.

Em regra, o prazo para os pagamentos ocorrem em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais ao SELAD, devidamente certificadas pela fiscalização, operando-se assim a liquidação, seguida do pagamento que é efetuado pelo Serviço de Orçamento e Finanças e, em seguida, todo o procedimento é encaminhado para a Direção-Geral, onde é realizada análise da conformidade dos registros de gestão de cada quitação.

Verifica-se, ainda, a segregação de atribuições uma vez que a análise da conformidade dos atos de gestão não está submetida à área que liquida e efetua o pagamento.

Nas despesas realizadas por dispensa o prazo de pagamento, em regra, é de cinco dias depois da apresentação das notas fiscais e após ser realizada a certificação da efetiva entrega dos bens/serviços.

Os pagamentos seguem, portanto, o fluxo normal do procedimento de liquidação e pagamento das despesas.

## **2.16. Cumprimento do Acórdão 2842/2015-TCU-2ª Câmara**

Ao apreciar a prestação de contas do exercício de 2013 do TRT da 12ª Região, no processo TC 016.590/2014-7 na sessão de 02-06-2015, por meio do Acórdão nº 2842/2015-2ª Câmara (Proad 6006/2015), publicado no DOU de 11.06.2015, o Tribunal de Contas da União deu quitação plena aos gestores do Órgão, fazendo a seguinte determinação:

[...]

1.7.1 Dar ciência ao Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região sobre a necessidade de serem informadas, nas próximas contas, as providências adotadas para dar total cumprimento às determinações constantes do Relatório Final de Auditoria da Coordenadoria de Controle e Auditoria, da Secretaria Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (processo CSJT-A-9241-56.2012.5.90.0000), em especial os itens 3.1.2, 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2, 3.2.2.5 e 3.2.2.5.2 do referido relatório:

[...]

Cumprir registrar que a matéria tratada no v. Acórdão foi objeto de diligência realizada pela SECEX-SC, recebida neste Órgão em 18.11.2014 e atendida em 27.11.2014, por meio do Ofício nº 351/2014/PRESI/DIGER, com o encaminhamento da documentação e informações solicitadas, conforme Proad nº 13489/2014.

As informações referentes às medidas adotadas pela UPC, para atendimento do Acórdão, foram prestadas no relatório de auditoria sobre as contas de 2014 e integram também o Relatório de Gestão do exercício de 2015 no subitem “9.1 Tratamento de deliberações exaradas em acórdão do TCU”, nos seguintes termos:

Em síntese, a determinação referente ao item 3.1.2 foi observada pela administração, mas encontra-se *sub judice* em razão da proposição de ações judiciais pelos interessados, as relativas aos itens 3.2.2, 3.2.2.1, 3.2.2.2 dependem do pronunciamento do CSJT sobre a manifestação deste Regional, e as pertinentes aos itens 3.2.2.5 e 3.2.2.5.2 estão cumpridas.

## 2.17. Recomendação

Por força do que dispõe a Resolução CSJT nº 70/2010 e conforme análise feita no subitem “2.9” deste Relatório verificou-se que no exercício de 2015, diante da determinação contida no expediente administrativo Proad 11397/2014, o Serviço de Manutenção – SEMAN, responsável pela manutenção dos bens móveis e imóveis para garantir as condições de uso e conservação e pela elaboração de relatórios de inspeção predial, realizou vistorias *in loco* em unidades judiciárias, emitindo 13 relatórios sobre o estado geral de uso dos imóveis, cumprindo o programa de manutenção preventiva e corretiva.

A Resolução supracitada estabelece em seu art. 3º que os Tribunais Regionais do Trabalho deverão elaborar o Plano Plurianual de Obras, orientando-se pelas diretrizes do CSJT e CNJ, as quais estipulam indicadores de prioridade que devem integrar a “Planilha de Avaliação Técnica”, segundo definido no art. 5º da Resolução CSJT nº 70/2010.

Quanto à Planilha de Avaliação Técnica dispõe o inc. I do art. 5º:

**I - Conjunto 1** – são critérios de avaliação da estrutura física e funcional do imóvel atualmente ocupado, mediante pontuação da situação:

- a) Da solidez das fundações e estruturas de concreto armado e protendido;
- b) Do piso, da alvenaria, do acabamento, das esquadrias e da cobertura;
- c) Das instalações elétricas, de ar condicionado, exaustão e ventilação, de telecomunicações, de aterramentos, de proteção contra descargas elétricas atmosféricas, de transporte vertical, de gás, de voz, de dados e congêneres;
- d) Das instalações hidrossanitárias;
- e) Da segurança (guaritas, grades, gradil, alarme, escadas de fuga, prevenção e combate a incêndio e congêneres);
- f) Das condições de ergonomia, higiene e salubridade;
- g) Da potencialidade de patologias da edificação (em função de sua idade e/ou do estado de conservação);
- h) Da funcionalidade (setorização e articulação dos espaços);
- i) Da acessibilidade, da localização, da interligação com os meios de transporte públicos e da disponibilidade de estacionamento;

Os Relatórios técnicos de avaliação das condições do estado geral dos imóveis das unidades do TRT emitidos pelo SEMAN, com vistorias *in loco*, contemplam alguns dos itens

exigidos na Resolução e podem melhor instruir a análise para melhor indicar as prioridades de obras a serem concretizadas.

Assim, sugere-se que os relatórios de vistoria emitidos pelo SEMAN sirvam de instrumento para apurar o Indicador de Prioridade de obras em futuras reavaliações do Plano Plurianual de Obras.

## **2.18. Conclusão**

Em face de todo o exposto, dos exames realizados e com a **recomendação** feita no subitem **2.17**, concluímos serem REGULARES as contas dos responsáveis pelos atos de gestão do TRT da 12ª Região, nos termos do Certificado de Auditoria, destacando que não foram detectados atos antieconômicos ou que tenham evidenciado dano ao erário.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2016

Alex Cristiano Gramkow Hammes  
Chefe do Núcleo de Auditoria

Sidônio Jacintho de Oliveira Neto  
Diretor da Secretaria de Controle Interno

### 3. CERTIFICADO DE AUDITORIA (DN-TCU nº 147/2015, art. 2º, inc. II)

**Certificado: 01/2016**

**Tipo:** Auditoria anual de contas

**Unidade Auditada:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**Órgão Supervisor:** Conselho Superior da Justiça do Trabalho

**Exercício:** 2015

**Processo:** Proad 5625/2016

**Município/UF:** Florianópolis-SC

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pela presente prestação de contas do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede no município de Florianópolis – SC, referentes ao período de 01.01.2015 a 31.12.2015, refletidos nas peças que integram o presente expediente, formalizado por meio do processo administrativo eletrônico Proad nº 5625/2016, conforme as disposições contidas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, Decisões Normativas nºs 146/2015 e 147/2015, Portaria TCU nº 321/2015 e Sistema e-Contas.

Os exames efetuados pela Secretaria de Controle Interno, sem que tenha havido qualquer limitação à atuação da equipe de auditoria, foram realizados de acordo e em atendimento à legislação aplicável às diversas áreas e atividades analisadas e seguindo os parâmetros fixados no Plano Anual de Auditoria do exercício de 2015 (PAA-2015), tendo como escopo a verificação e a comprovação da legitimidade e fidedignidade dos registros e documentos que deram origem à execução dos atos de gestão praticados no exercício, a análise, por amostragem, quanto aos aspectos de economicidade, eficiência e eficácia da gestão operacional, orçamentária e de recursos humanos, bem como a aplicação de procedimentos julgados necessários no decorrer das auditorias, com o objetivo de avaliar e opinar sobre a gestão e a prestação de contas.

A extensão e a abrangência dos trabalhos foram determinadas pela equipe de auditoria com base na materialidade e relevância, assim como na experiência e conhecimento dos auditores. Os processos e procedimentos examinados foram selecionados pelo critério da amostra não probabilística por julgamento profissional da equipe.

Verificou-se não haver evidência de prática de atos de gestão que tenham importado em prejuízo ao erário, ilegal ou antieconômico, nem restrições capazes de macular a prestação de contas ordinária do exercício de 2015 dos responsáveis arrolados. Identificou-se, ainda, que os atos e despesas realizadas guardaram pertinência com a finalidade e os objetivos estratégicos institucionais.

Em razão do conteúdo do Relatório de Gestão, dos exames realizados e com a **recomendação feita no subitem 2.17**, consubstanciados no Relatório de Auditoria sobre as contas, certificamos ser **REGULAR, sem ressalva**, a gestão dos responsáveis nominados: Ageu Raupp, Ana Paula Volpato Wronski, Edson Mendes de Oliveira, Gracio Ricardo Barboza Petrone, Lilia Leonor Abreu, Marcus Vinícius de Lima Oliveira, Mari Eleda Migliorini e Viviane Colucci.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2016

Alex Cristiano Gramkow Hammes  
Chefe do Núcleo de Auditoria

Sidônio Jacintho de Oliveira Neto  
Diretor da Secretaria de Controle Interno

#### 4. PARECER DO DIRIGENTE DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

**Parecer:** 01/2016

**Unidade Auditada:** Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região

**Autoridade Máxima:** Desembargador do Trabalho-Presidente Gracio Ricardo Barboza Petrone

**Exercício:** 2015

**Processo:** Proad 5625/2016

**Município/UF:** Florianópolis-SC

Excelentíssimo Desembargador do Trabalho-Presidente,

As contas referentes ao exercício de 2015 dos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, com sede na cidade de Florianópolis-SC, foram levantadas pela Secretaria de Controle Interno, tendo sua regularidade certificada, sem ressalva, nos termos do conteúdo do Relatório de Auditoria e do Certificado de Auditoria, que instruem o processo administrativo eletrônico de prestação de contas, Proad nº 5625/2016.

Na elaboração do Relatório de Auditoria nas contas e do Certificado de Auditoria, conforme estabelece o inciso II do art. 9º da Lei nº 8.443/1992, combinado com os incisos IV e V do art. 13 da IN-TCU nº 63/2010 e DN-TCU nº 147/2015, foram consultados e analisados o Relatório de Gestão e os trabalhos de auditoria desenvolvidos no decorrer do exercício segundo o PAA de 2015.

Consubstanciado nos resultados de acompanhamento dos atos de gestão dos responsáveis arrolados, sou do parecer de que a gestão dos recursos orçamentários, financeiros, humanos e tecnológicos foi pertinente com a finalidade do Órgão, não havendo evidência da prática de atos ilegítimos, antieconômicos, ilegais ou de dano ao erário.

Pelos exames realizados, não se teve conhecimento de fatos que possam comprometer a gestão de recursos quanto à eficácia, eficiência e economicidade dos atos praticados pelos gestores da Unidade Jurisdicionada.

Em que pese algumas metas não terem sido alcançadas, como se infere do Relatório de Gestão e do Relatório de Auditoria, ficou evidenciado que os gestores adotaram medidas e ações no sentido de atingir os objetivos traçados por meio do Planejamento Estratégico.

Como boas práticas cumpre destacar a utilização do Processo Administrativo Virtual - Proad, que consiste na utilização de meio eletrônico nos quais tramitam todos os requerimentos de servidores/magistrados, bem como processos de aquisições e contratos, sem utilizar processo físico.

Cabe também destacar a utilização do Sistema de Autoatendimento da área de Gestão de Pessoas, contendo vários módulos: férias, frequência, designação de funções, diárias e indenização de transportes, licença saúde e fiscalização de contratos.

Ante os exames efetuados, manifesto-me pela **REGULARIDADE**, **sem ressalva**, da gestão e com a **recomendação feita no subitem 2.17**, remeto o presente processo à V. Exa. para as providências necessárias, a fim de obter o pronunciamento do e. Tribunal Pleno sobre a prestação de contas do exercício de 2015, nos termos do inciso XXIV do art. 31 do Regimento Interno deste Regional, estando o TRT da 12ª Região **dispensado** de encaminhar o processo de contas c. Tribunal de Contas da União, por força do que dispõe o § 2º do art. 1º da DN-TCU nº 147/2015 e seu Anexo I.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2016

Sidônio Jacintho de Oliveira Neto  
Diretor da Secretaria de Controle Interno do TRT da 12ª Região

**5. PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE (DN-TCU nº 147/2015, art. 2º, inc. III)**

Em atendimento ao disposto no art. 52 da Lei nº 8.443/1992, combinado com o inciso VII do art. 13 da Instrução Normativa nº 63/2010 e inciso III do art. 2º, inc. III, da Decisão Normativa nº 147/2015, editadas pelo Tribunal de Contas da União, **atesto** que tomei conhecimento do conteúdo do Relatório de Auditoria, Certificado de Auditoria, do Parecer do Diretor da Secretaria de Controle Interno, integrantes do processo administrativo Proad nº 5625/2015, bem como da **recomendação feita no item 2.17 do Relatório de Auditoria sobre as contas e da conclusão** quanto a **REGULARIDADE, sem ressalva**, das contas dos responsáveis pelos atos de gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, referentes ao exercício de 2015.

Florianópolis (SC), 21 de junho de 2016



GRACIO RICARDO BARBOZA PETRONE  
Desembargador do Trabalho-Presidente do TRT da 12ª Região

**6. RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DO E. TRIBUNAL PLENO DO TRT DA 12ª  
REGIÃO**

Página destinada à inserção da Resolução Administrativa de apreciação da prestação de contas

**7. ANEXO I - Portaria PRESI nº 398/2015**

**PRESI** PORTARIA nº 398, de 30 de novembro de 2015.

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o contido no PROAD 13.080/2015,

**DESIGNA SIDÔNIO JACINTHO DE OLIVEIRA NETO**, Analista Judiciário, Área Judiciária, classe C, padrão 13, matrícula 161, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, exercente do cargo em comissão de Diretor de Secretaria, CJ-03, na Secretaria de Controle Interno, **para elaborar as peças complementares da Prestação de Contas do Ordenador da Despesa, referente ao exercício de 2015.**

Publique-se.

EDSON MENDES DE OLIVEIRA